



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PASSO FUNDO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

(Processo Administrativo nº 23165.000762.2022-42)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE, CÂMPUS PASSO FUNDO, CNPJ/MF nº 10.729.992/0003-08, por meio da Coordenação de Licitações e Compras (PF-COLIC) -, e de conformidade com os termos do Processo Administrativo nº 23165.000762.2022-42, sediado à Estrada Perimetral Leste, nº 150, Passo Fundo/RS, realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa/SEGES nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 12/07/2022

Horário: 14:00

Local: Estrada Perimetral Leste, nº 150, Passo Fundo/RS – CEP 99064-440

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada Integral*

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 14:00 horas, do dia 12 de julho de 2022, no endereço Estrada Perimetral Leste, nº 150, sala 123, Passo Fundo/RS – CEP 99064-440, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 14:00 horas, do dia 12 de julho de 2022, no setor Coordenadoria de Compras e Licitações localizada no endereço Estrada Perimetral Leste, nº 150, sala 123 – Passo Fundo/RS, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “online” ao SICAF.

2.1.1. Se for possível sanar eventual irregularidade em SICAF através de consultas aos sítios

oficiais em que estão registradas as Certidões expressas nos níveis III e IV do SICAF, caberá ao servidor realizar as consultas e sanar a irregularidade, tudo em consonância com o item 7.3 deste documento.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CÂMPUS PASSO FUNDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CÂMPUS PASSO FUNDO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1.1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades

comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Pessoa Jurídica responsável pela Construção de Quadra Poliesportiva - Câmpus Passo Fundo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em único item.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada integral.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo, conforme expresso em Processo 23000.004214/2022-74 e no Projeto Básico anexo:

5.1.1. **Para a importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), seguir-se-á o seguinte:**

5.1.1.1. Ação Orçamentária 15 R4

5.1.1.2. PO: 0000

5.1.1.3. GND: 4

5.1.1.4. Gestor: SETEC

5.1.2. **Para o valor residual, o seguinte:**

5.1.2.1. Gestão/Unidade: 26436

5.1.2.2. Fonte: 8100

5.1.2.3. Programa de Trabalho: PTRES 170787

5.1.2.4. Elemento de Despesa: 449051

5.1.2.5. PI: 20RL P 0103R

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.3. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
 - 6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 6.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 6.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 6.5.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 6.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante cadastrado, ou não, no SICAF, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:
 - 7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 7.1.1.1. A ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 7.1.3.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.1.4.que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 7.1.5.que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.1.6.que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no art. 3º, § 2º, inciso V, da Lei nº 8.666/1993.
- 7.1.7.que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo anexo a este Edital
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital
- 7.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
 - 7.3.1.O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.4. Habilitação Jurídica:

- 7.4.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 7.4.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.4.6.Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.5. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.5.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.7. Qualificação Técnica:

7.7.1. Conforme recomendação em Manual da Advocacia Geral da União, transcreve-se o exposto no Projeto Básico:

7.7.1.1. "As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1; Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade; Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior ARQUITETO ou ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, o(s) qual(is) deve(m) ser apresentado(s) acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para outra empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto ora licitado; Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou no CAU do responsável técnico que acompanhará a

execução dos serviços de que trata o objeto. 12.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação; O nome do responsável técnico indicado deverá constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica da licitante; No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração; As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia”.

- 7.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.9. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 7.11.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 7.12.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1.A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;
- 8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
- 8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.5.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

- 8.1.5.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.5.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.5.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital;
- 8.1.5.8. será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 8.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, as devidas substituições.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.
- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.
- 9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.
- 9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.
 - 9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
 - 9.6.1. Também será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação aos licitantes nele cadastrados e que optaram por comprovar sua habilitação por meio deste sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.6.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 9.7. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

- 9.8. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
 - 9.9.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
 - 9.9.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.10. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.11. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.12. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.13. Será considerado inabilitado o licitante que:
 - 9.13.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
 - 9.13.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.14. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - 9.14.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.15. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

- 9.16. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 9.17. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.
- 9.18. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1. O critério de julgamento será o menor preço do item.
- 10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.
- 10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 40 (quarenta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
 - 10.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

- 10.13. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 10.14. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.15.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.15.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
- 10.15.3. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.15.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.15.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 10.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 10.15.7. Será facultado ao licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.16. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

- 10.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.17. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.18. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.19. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.21. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.22. O resultado do certame será divulgado no sítio [www.http://passofundo.ifsul.edu.br/](http://passofundo.ifsul.edu.br/), em aba específica – licitações 2022.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o Departamento de Administração e Planejamento, instalado no endereço expresso no item 1.1.
- 11.5. O recurso será dirigido ao Diretor Geral do Câmpus Passo Fundo, na qualidade de ordenador de despesas, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.2.3. Será aceita a assinatura digital, desde que se garanta a autenticidade, a integridade e o não repúdio, mediante Certificados digitais emitidos de acordo com requisitos estabelecidos Pela Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.3.1.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.3.1.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta,

negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico anexo a este instrumento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico, todos incorporados a este instrumento.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3.

18.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.3.2. Multa de

- 18.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 18.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 18.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 18.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, do item 18.11; e
- 18.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pf-colic@ifsul.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço mencionado no item 1.1 deste documento, ao Departamento de Administração e Planejamento – PF-DEAP - desta Instituição.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.14. As Planilhas de orçamento e cronograma para preenchimento das empresas estarão disponíveis no sítio oficial do IFSUL – Câmpus Passo Fundo - <http://passofundo.ifsul.edu.br/licitacoes-2022>.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.16. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Estrada Perimetral Leste, nº 150, Passo Fundo/RS, nos dias úteis, de 08:00 a 18:00, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico <http://passofundo.ifsul.edu.br/> - aba licitações 2022.

20.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Pelotas/RS - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

20.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.19.1. ANEXO I – Projeto Básico;

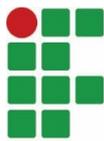
20.19.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

20.19.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

- 20.19.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 20.19.5. ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.19.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.19.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte.

Passo Fundo, 23 de junho de 2022

Assinatura da autoridade competente



PROJETO BÁSICO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SUL-RIO-GRANDENSE (IFSul)

CÂMPUS PASSO FUNDO

TOMADA DE PREÇOS Nº/2022

(Processo Administrativo nº23163.001803-2022-38)

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica, em regime de empreitada por preço global, para a construção da Quadra Poliesportiva do Câmpus Passo Fundo do IFSul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Visando atender a demandas do ensino de atividades e práticas esportivas, o Instituto Federal Sul-rio-grandense realiza a construção de uma quadra poliesportiva no Câmpus Passo Fundo.

A obra contemplará a implantação da quadra poliesportiva.

As obras também contemplam serviços preliminares/técnicos, movimento de terra, infraestrutura/fundações simples, instalações hidráulicas e sanitárias, pintura, serviços complementares, paisagismo/urbanização, equipamentos, gerenciamento de obras/fiscalização e pisos.

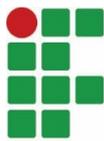
3. VISTORIA

A licitante poderá vistoriar as áreas onde será executado o objeto do presente Projeto Básico.

A vistoria será realizada por profissional habilitado da licitante, devidamente identificado, em hora e dia marcado pela equipe técnica do Câmpus Passo Fundo, e tem por objetivo inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução dos objetos desse processo licitatório.





Quando optar por realizar a vistoria, deverá a proponente agendar previamente a visita pelos **telefones (54) 3311-2916 / (53) 98114-4472 ou email "pf-deap@ifsul.edu.br**, junto ao Departamento de Administração e de Planejamento do Câmpus Passo Fundo, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira. Caberá ao Departamento de Administração e de Planejamento o agendamento mencionado e a emissão de declaração de vistoria técnica conforme modelo do anexo VI, do projeto básico.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o penúltimo dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Quando não optar por realizar a vistoria, a proponente deverá emitir um documento de declaração de renúncia à vistoria técnica conforme modelo do anexo VII, do projeto básico.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução dos serviços será iniciada **na data definida na Ordem de Serviço**, a ser emitida, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

O presente instrumento terá vigência de 244 (duzentos e quarenta e quatro) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante Termo Aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de defeitos.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

a) **Ordem de serviço** – será entregue junto à assinatura do contrato determinando o início de execução do objeto em 20 (vinte) dias contados a partir da data de assinatura do mesmo.

b) **de execução do objeto contratual** – 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data definida para o início da execução do objeto constante na ordem de serviço.

c) **de emissão do Termo de Recebimento Provisório** – 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que a obra foi concluída, após verificar o atendimento das condições contratuais.

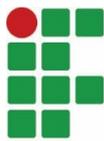
d) **de emissão do Termo de Recebimento Definitivo** – 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à Fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes (Comissão de Fiscalização), acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.





Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela Fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da Fiscalização quanto às pendências observadas e somente depois de solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento aos operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exatidão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

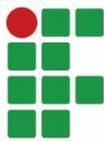
5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada conforme previsão na legislação;

5.6. Fornecer por escrito as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;



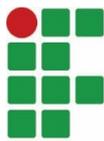


- 5.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 5.8. Cientificar o gestor do contrato para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 5.10. Exigir da Contratada que providencie a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 6.2. Manter, no canteiro de obras, cópia dos projetos arquitetônicos e complementares relativos aos objetos, bem como das ARTs e RRTs;
- 6.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.4. Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, qualquer solicitação do Contratante ou da Comissão de Fiscalização, referente a eventuais correções e/ou reparos nos serviços objeto deste Contrato;
- 6.5. A implementação das correções e/ou reparos nos serviços objeto deste Contrato, notificados pelo Contratante ou pela Comissão de Fiscalização, dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação;
- 6.6. O prazo para a conclusão das correções e/ou reparos acima referidos será estabelecido de comum acordo entre a Contratada e a Comissão de Fiscalização;
- 6.7. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.8. Entregar na Coordenadoria de Transporte e Protocolo, do Instituto Federal Sul-rio-grandense - Câmpus Passo Fundo, lista contendo nome e RG de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer;
- 6.9. Comprovar qualificação técnica através da apresentação de Registro ou Inscrição da Contratada em qualquer uma das regiões do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 6.10. Comprovar a quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s), nos termos do art. 63 da Lei n.º 5.194/66, através de: Certidão de Registro de Pessoa Física e Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
- 6.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos objetos, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de





1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.12. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.13. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.14. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço, mantendo esse cadastro atualizado;

6.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

6.16. Efetuar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

6.17. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

6.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

6.19. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

6.20. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

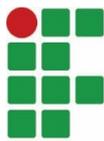
6.24. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

6.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e





tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.28. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.29. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

6.30. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

6.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

6.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referente aos objetos do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

6.34. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

6.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.36. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações técnicas do objeto;

6.37. Elaborar o Diário de Obra, através do preposto responsável, incluindo diariamente as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

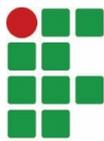
6.38. O Diário de Obra deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes, e páginas numeradas, sendo que cada página será composta de duas vias de mesma numeração, uma via destacável e uma fixa;

6.39. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela Contratante;

6.40. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

6.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou





incorrreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

6.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.);

6.44. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.45. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

6.46. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

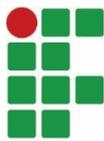
7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

7.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.





7.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

7.8.1. Vistoriar a qualidade dos serviços realizados (material, técnica utilizada) e se as atividades estão sendo executadas fielmente ao Projeto Básico;

7.8.2. Acompanhar o andamento das atividades, verificando se a execução acontece dentro do cronograma apresentado;

7.8.3. Liberar as medições, com base nos serviços executados e aceitos pela fiscalização;

7.8.4. Registrar constantemente as atividades desenvolvidas na obra, através de Relatórios de Vistoria e registros fotográficos;

7.8.5. Verificar o preenchimento do Diário de Obras e registrar as ocorrências relacionadas com a execução da obra;

7.8.6. Assegurar que os profissionais ligados a Contratada estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

7.8.7. Acrescentar informações relacionadas à obra no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle (SIMEC) do Ministério da Educação;

7.8.8. Deliberar quanto a ações necessárias para regularizar as faltas ou defeitos observados, passando para a autoridade superior as decisões que estão além da sua competência;

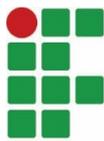
7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto nos seguintes serviços:





8.1.1. Movimentação de terra – contratação de maquinário e mão-de-obra.
8.1.2. Concretagem – fornecimento de concreto usinado.
8.1.3. Pintura padronizada para quadra poliesportiva por empresa especializada.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.4. A licitante vencedora deverá, de preferência, subcontratar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, atendidas as disposições dos subitens 8.1 a 8.3 acima.

8.4.1. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será autorizada pelo gestor (a) do contrato, conforme este projeto básico.

9.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

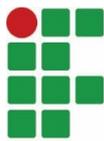
9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período de prestação dos serviços;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.





9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

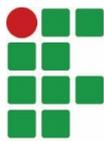
9.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

9.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

9.15. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.





9.15.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

9.15.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

10. DO REAJUSTE

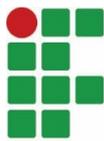
10.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice nacional da construção civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente sempre que este ocorrer.

10.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





10.5. Na ausência de previsão legal, quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

11.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

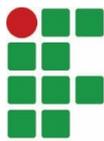
11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.





11.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.11. Será considerada extinta a garantia:

11.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.11.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

11.12. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

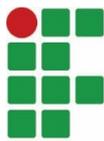
12.3. Qualificação Técnica:

12.3.1. As empresas cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

12.3.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

12.3.1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu corpo técnico, na data de abertura da licitação, profissional(is) de nível superior ARQUITETO ou ENGENHEIRO, reconhecido pelo CREA ou pelo CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, o(s) qual(is) deve(m) ser apresentado(s) acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico, expedidas por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para outra empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de





complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto ora licitado;

12.3.1.3. Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou no CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.

12.3.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

12.3.3. O nome do responsável técnico indicado deverá constar do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado(s) para qualificação técnica da licitante.

12.3.4. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.3.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

12.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

12.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

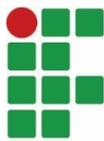
12.5.1. Valor Global: R\$ 708.786,36 (setecentos e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos).

12.5.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

12.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

12.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.





13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

13.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 158126/26436;

Fonte de Recursos: 8100;

Programa de Trabalho: PTRES 170787;

Elemento de Despesa: 449051;

Plano Interno: 20RL P 0103R;

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; e/ou
- e) não mantiver a proposta.

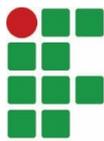
15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência: poderá ser aplicada por descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital, no Projeto Básico ou no Contrato que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante;

II. Multas:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;





- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IF Sul, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato.

15.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

15.5. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou na ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas, perante o CONTRATANTE.

15.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV da subcláusula primeira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

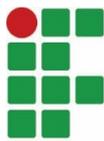
15.7. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e/ou
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





15.10. Quando for aplicada a penalidade de multa, a sua cobrança deve ser conforme o artigo 86, §§2º e 3º e artigo 87, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93, sendo observados os passos a seguir:

- a) voluntariedade do interessado – elaborar GRU, caso o fornecedor não pague a multa voluntariamente, descontar da garantia do contrato.
- b) garantia – na inexistência da garantia ou valor insuficiente, descontar dos créditos.
- c) desconto dos créditos – na inexistência de créditos ou valor insuficiente, inscrição em dívida ativa.
- d) inscrição em dívida ativa – observar a Portaria MF nº 75/2012.

15.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo constante na GRU enviada pela autoridade competente.

15.12. Os recursos deverão ser elaborados com a observância dos seguintes requisitos, no aspecto formal:

- a) estar assinado pelo representante legal da CONTRATADA;
- b) ser entregue e protocolado no Instituto Federal Sul-rio-grandense, em horário de expediente externo, em dias de efetivo expediente;
- c) conter descrição clara e objetiva da inconformidade que motiva o recurso, bem como a fundamentação legal da sua sustentação;
- d) ser apresentado de forma articulada, contendo, basicamente, a narração do fato, a fundamentação do direito e o requerimento expresso da revisão da decisão que o recorrente pretende; e
- e) ser respeitado os respectivos prazos legais.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

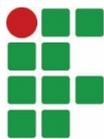
Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5





2	Não realizar os pagamentos com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista;	5
Para os itens a seguir, deixar de:		
3	manter na direção da obra, profissionais legalmente habilitados pelo CREA ou CAU, que serão seus prepostos;	3
4	cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	3
5	cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços não sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;	3
6	manter, durante a execução do Contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;	3
7	Não observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);	4
8	cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	5

15.15. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no termo de Contrato, parte integrante deste edital.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Documentos**:

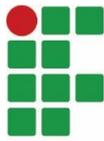
- Projeto Básico;
- Anexo I – Especificações Técnicas e anexos;
- Anexo II – Planilhas de Estimativa de Custos e Formação de Preços;
- Anexo III – Planilha de Composição de BDI;
- Anexo IV – Cronogramas Físico-financeiros;
- Anexo V – Desenhos;
- Anexo VI – Declaração de Vistoria Técnica;
- Anexo VII – Declaração de Renúncia à Vistoria Técnica;
- Anexo VIII - Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT) referente à totalidade das peças técnicas produzidas, por profissional habilitado, neste Projeto Básico, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013;
- Anexo IX – Planilhas de orçamento e cronograma para preenchimento das empresas.

Passo Fundo, maio de 2022.

De acordo:

Gustavo Cardoso Born
Engenheiro Civil





INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense

DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS

CREA RS 177572

Marina L. F. de Carvalho
Arquiteta e Urbanista
CAU N° A65505-8

Eng. Civil Michel Formentin de Oliveira
Diretor de Projetos e Obras
CREA 167210



Rua Gonçalves Chaves, 3218 - CEP 96015-560 - Pelotas/RS
Fone (53) 3026.6211 - dpo@ifsul.edu.br

DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS

Documento Digitalizado Público

Projeto Básico - Quadra Poliesportiva Câmpus Passo Fundo

Assunto: Projeto Básico - Quadra Poliesportiva Câmpus Passo Fundo
Assinado por: Gustavo Born
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

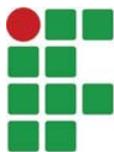
- **Gustavo Cardoso Born, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - PF-DEAP**, em 08/06/2022 09:57:56.

Este documento foi armazenado no SUAP em 08/06/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 366182

Código de Autenticação: 3940bc9be8





QUADRA POLIESPORTIVA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CÂMPUS PASSO FUNDO

Maio de 2022



GENERALIDADES

A presente especificação refere-se à construção da Quadra Poliesportiva do Câmpus Passo Fundo, pertencente ao Instituto Federal Sul-rio-grandense, sito a Estrada Perimetral Leste, nº 150, na cidade de Passo Fundo/RS.

A obra contempla serviços preliminares/técnicos, movimento de terra, infraestrutura/fundações simples, instalações hidráulicas e sanitárias, pintura, serviços complementares, paisagismo/urbanização, equipamentos, gerenciamento de obras/fiscalização e pisos.

Os serviços serão regidos pelas presentes Especificações Técnicas e desenhos em anexo, sendo executados por profissionais qualificados e habilitados, de acordo com as Normas Técnicas reconhecidas e aprovadas.

Para efeito das presentes especificações, o termo CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem for adjudicada a obra. O termo FISCALIZAÇÃO define a Comissão de Fiscalização que representa o IF Sul perante a CONTRATADA e a quem esta última deverá se reportar. O termo CONTRATANTE define o Instituto Federal Sul-rio-grandense.

A obra será executada em uma etapa, e, por se tratar de construção nova no câmpus que já está em funcionamento, acarretará um maior cuidado por parte da CONTRATADA com relação à segurança na obra e na própria execução da mesma, como no caso das redes dos projetos complementares, que afetarão todo o câmpus. Demais instruções serão repassadas à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO em momento oportuno.

Todo o material a ser adquirido para a obra deverá ser previamente apresentado à FISCALIZAÇÃO para apreciação e análise por meio de amostra múltipla, em tempo hábil para que, caso a utilização do mesmo seja vetada, sua reposição não venha a afetar o cronograma pré-estabelecido. As despesas decorrentes de tal providência correrão por conta da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais utilizados e serviços executados na obra, a fim de garantir a adequada execução da mesma, sem ônus à CONTRATANTE.

Os materiais especificados serão de primeira qualidade, atendendo os requisitos das Especificações Técnicas Brasileiras. Serão considerados como similares os materiais que apresentarem as mesmas características e propriedades que os materiais especificados, cabendo à CONTRATADA a prova das mesmas por instituição idônea, sem ônus à CONTRATANTE.

Para efeito de garantia dos equipamentos e materiais instalados poderá ser solicitada pela FISCALIZAÇÃO a apresentação de cópia das notas fiscais, para arquivamento junto ao processo.

Até o 25º dia, após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos na Construção Civil (PGRSCC) protocolado junto ao órgão competente.

- A ITENIZAÇÃO DESTAS ESPECIFICAÇÕES SEGUE A NUMERAÇÃO DO SIMEC



1. PROJETOS

Não se aplica.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS

2.1 Medicina e segurança do trabalho

Englobam as ações necessárias para o atendimento às exigências legais, federais e municipais, além daquelas constantes nas presentes especificações, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho. Para todos os fins, inclusive perante a FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA será responsável por todos os trabalhadores da obra, incluindo os ligados diretamente a eventuais subempreiteiros.

A CONTRATADA deverá propiciar a todos seus funcionários, atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação, o atendimento das medidas preventivas de Segurança de Trabalho, conforme a *NR-6, NR-8, NR-10, NR-18 e NR-35*, sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, em caso de não cumprimento dessas medidas.

A CONTRATADA deverá apresentar, até o 25º dia após a assinatura do contrato, o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Deverá ser elaborado por profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, indicando e especificando todas as medidas de segurança aos empregados e a terceiros, bem como de limpeza, a serem adotados durante todo o período de duração da obra, de acordo com a legislação específica do Ministério do Trabalho.

Deverá elaborar e implementar, até o 15º dia após o início da obra, o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Operacional, com o objetivo de promover e preservar a saúde de seus trabalhadores.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração e implementação do PCMAT, contemplando os aspectos da NR-18 e os demais dispositivos complementares de segurança.

O PCMAT deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança e executado por profissional legalmente habilitado na área de Segurança do Trabalho, estes profissionais deverão anexar ao PCMAT suas ART's com respectivos comprovantes de pagamento.

Para acesso ao Câmpus, os colaboradores da CONTRATADA deverão atender aos protocolos sanitários estabelecidos pela instituição, como passaporte vacinal por exemplo.

Observação: Os custos referentes à esta etapa foram considerados no cálculo de encargos sociais.

O PCMAT deve ser mantido na obra à disposição da FISCALIZAÇÃO e do órgão regional do Ministério do Trabalho.



2.1.1 Equipamentos de proteção individual

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários, atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação, durante o prazo de execução, o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8, NR-10, NR-18 e NR-35, sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, em caso de não cumprimento dessas medidas. Os custos referentes a esta etapa foram considerados no cálculo de encargos sociais.

2.2 Limpeza do terreno

O local da obra deverá ser limpo antes de ocorrer o início das atividades. Neste projeto, essa limpeza se dará no mesmo processo de escavação (item 3.1. Escavações) que precede a preparação da área a ser implantada. O material resultante das remoções e limpezas deverá ser retirado da área da construção pela CONTRATADA, e espalhado dentro da área do câmpus, conforme deliberação da FISCALIZAÇÃO (Conforme item 3.2.1. Nivelamento e compactação do terreno - Espalhamento de bota fora).

2.5 Instalação do canteiro de obras

2.5.1 Barracões

As instalações deverão atender às recomendações da NR-18, contendo os ambientes necessários para a utilização durante a execução da obra. Está prevista em planilha orçamentária a locação de containers, para o atendimento das instalações do canteiro de obras. Para refeitório, o Câmpus cederá um espaço.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a limpeza e manutenção desses espaços, devendo estes serem instalados em local previamente autorizado pela FISCALIZAÇÃO.

2.5.3 Derivação de redes elétricas, água e esgotos

As instalações de água e energia elétrica deverão ser executadas ao início da obra, em razão da necessidade destas para instalação dos containers e sanitários, bem como para a execução dos serviços.

A rede de água será realizada por meio de derivação da rede de abastecimento do Prédio 6 - Auditório. As orientações desta instalação estão detalhadas no item "12.1 - Água Fria".

Durante o período da obra, os custos mensais de água serão de responsabilidade da CONTRATANTE, sendo este pagamento suspenso caso observado consumo desnecessário e/ou desperdício pela CONTRATADA.

A rede elétrica será realizada a partir de instalação provisória exclusiva, solicitada pela CONTRATADA. Caberá a esta todos os custos de taxas de aprovação, ligação, execução das instalações e pagamento das faturas.

Ao final da obra, a CONTRATADA deve remover todas as derivações de caráter provisório, disponibilizando-as ao câmpus. O depósito destes materiais será em local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO.

2.7 Placas de identificação da obra

Considerando que o artigo 16 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e a Resolução do CONFEA nº. 407, de 09 de agosto de 1996, fica estabelecida a obrigatoriedade da colocação e manutenção de placas em obras, instalações ou serviços. As placas de identificação do exercício profissional deverão permanecer obrigatoriamente na obra, instalação ou serviço, durante todo o tempo em que houver atividade técnica. Estas deverão conter, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- I - nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o(s) seu(s) registro(s) ou visto(s) no CREA e/ou CAU.
- II - título, número da carteira e/ou do(s) “visto(s)” do(s) profissional(is) no CREA e/ou CAU.
- III - nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, com a indicação do respectivo número de registro ou “visto” no CREA e/ou CAU.

Esta placa deverá ser fornecida pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE.

A placa, prevista no orçamento, contendo a marca do Governo Federal e informações referentes à obra, deverá ser executada em estrutura metálica (metalon), para posterior aplicação de lona plástica para utilização em área externa (tipo *night'n day*), devidamente impressa a partir de modelo a ser apresentado em arquivo digital pela FISCALIZAÇÃO. Deverá ser fixada em local visível e suas dimensões deverão ser de, no mínimo, 1,125 x 1,80m (altura x base).

Ambas as placas deverão ser instaladas de acordo com as exigências do CREA/CAU e da Prefeitura de Passo Fundo.

2.9 Locação da obra

A CONTRATADA procederá à locação da obra, de acordo com a Planta de Localização – PAR 01/02 e a Prancha de Movimentação de terra (PMT 01/01). A CONTRATADA procederá à aferição topográfica, dimensões, alinhamentos, ângulos e quaisquer outras indicações de projeto. Havendo discrepâncias entre as reais condições existentes no local e os elementos de projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito. **Após a demarcação dos alinhamentos e pontos de nível, a CONTRATADA fará comunicação, por escrito no Diário de Obras, à FISCALIZAÇÃO, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.**

A Locação deverá ser feita por meio de réguas de longarina, perfeitamente niveladas, tomando como base de referência as indicações dos desenhos.

2.10 Transportes

O acesso de pessoal se fará pela entrada principal do câmpus. O transporte externo ou interno deverá ser feito, tanto quanto possível, no horário de 7h e 30min às 18h, devendo o horário de serviço da CONTRATADA se dar no mesmo período. Em caso contrário, deverá ser solicitado autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

O transporte dos resíduos de obra deverá ser previsto pela CONTRATADA e encaminhado às destinações devidas, conforme a legislação (PGRCC).

2.12 Máquinas, equipamentos e ferramentas

O fornecimento e a locação de máquinas, equipamentos e ferramentas estão incluídos nos itens correspondentes, previstos em planilha orçamentária.

3. MOVIMENTO DE TERRA

3.1 Escavações

Serão procedidas escavações para retirada de camada vegetal (limpeza) e adequações topográficas na área da quadra poliesportiva e entorno. Inicialmente, deverá ser retirada a camada vegetal superficial, com espessura de 30 cm, para então se dar o prosseguimento com os ajustes dos níveis. A escavação será mecânica. Nenhum volume de terra deverá ser retirado do câmpus, apenas deverá ser espalhado para readequação dos níveis (conforme previsto em planilha orçamentária no item 3.2.1.1 Espalhamento de bota fora).

3.2 Aterros

3.2.1 Nivelamento e compactação do terreno

Todo o material de boa qualidade, proveniente da escavação do terreno, deverá ser aproveitado como aterro nas áreas da quadra poliesportiva e entorno.

Observar atentamente as adequações das cotas de nível conforme projeto. Os aterros deverão ser executados em virtude das adequações necessárias da topografia. A compactação dos aterros deverá ser executada mecanicamente com equipamento adequado, em camadas de até 20 cm de espessura e umidade controlada.

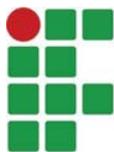
O material referente à camada vegetal deverá ser espalhado onde serão conformados taludes, conforme deliberação da FISCALIZAÇÃO.

- ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA INFRAESTRUTURA/FUNDAÇÕES SIMPLES, FUNDAÇÕES ESPECIAIS E SUPERESTRUTURA -

- **Estrutura de concreto armado**

Deverá ser executada de acordo com o Projeto Estrutural e prescrições da *NBR-6118*.





Até o décimo dia da obra, juntamente com a Etapa de Instalação do Canteiro, a CONTRATADA apresentará, à apreciação da FISCALIZAÇÃO, o Plano de Concretagem (indicando inclusive o traço, granulometria e aditivos).

Chama-se a atenção de que não deverão ser executados remendos ou nateamento das superfícies para fins de retoque, devendo ser obedecido o cobrimento indicado, com especial cuidado no nível e alinhamentos.

A concretagem somente será efetuada após verificação e autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

- **Fôrmas**

Poderão ser utilizadas fôrmas de madeira galgada, bitolada e aplainada em uma face, chapas de compensado ou chapas metálicas, dispensando-se o aplainamento nos elementos que não vierem a ter contato direto com o concreto.

Fôrmas construídas com materiais que absorvam umidade ou facilitem a evaporação devem ser molhadas até a saturação, para minimizar a perda de água do concreto, fazendo-se furos para escoamento da água em excesso, salvo especificação contrária em projeto, conforme *NBR-14931-2004 - item 9.2*.

O uso de desformador a base de resina, tipo Separol ou similar, é obrigatório.

As fôrmas obedecerão aos níveis, eixos e faces indicados em planta.

Reitera-se a exigência de atendimento à *NBR-6118 - item 3* - com especial atenção quanto aos níveis indicados em planta, contraventamento de escoras, prumos, verticalidade (não será exigida apenas a amarração do arame, mas também o contraventamento externo com caibros e, onde necessário, com espaçadores).

- **Armadura**

Constitui-se de barras de aço de classe CA-50 e CA-60, em conformidade com a *EB-3/80*, e armadas de acordo com o Projeto Estrutural e determinações da *NBR-6118*.

Espaçadores: a fim de facilitar a colocação e cobrimento da armadura, considera-se a utilização de espaçadores plásticos. A colocação dos espaçadores deverá ser feita anteriormente ao pedido de verificação e liberação para concretagem.

- **Concretagem**

Permitido o uso de concreto usinado, desde que atenda no mínimo o fck especificado para cada tipo de estrutura de concreto, com fornecimento prévio da composição do traço em peso.

Verificação do “*slump test*” e moldagem de 6 corpos-de-prova (3 pares) 10x20cm no recebimento de cada caminhão, na presença da FISCALIZAÇÃO.

Uso de aditivos: somente sob consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, acompanhada de justificativa por escrito.

Cura: por aspersão, iniciada 24h após a concretagem, no mínimo por 7 dias, duas vezes por dia (manhã e tarde).

Concretagem: de acordo com o Plano de Concretagem aprovado, será liberada após solicitação pela CONTRATADA, e conferência pela FISCALIZAÇÃO das fôrmas e





ferragens e comprovada a disponibilidade, no Canteiro, do material necessário para o volume a executar.

A vibração será obrigatoriamente mecânica, com a disponibilidade mínima, na obra, de dois vibradores mecânicos de imersão.

Durante a concretagem, deverá permanecer disponível no Canteiro, para eventuais reparos, equipe de ferreiros e carpinteiros.

A concretagem será acompanhada por Técnico da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

- **Controle tecnológico**

Trabalhabilidade: será controlada com Ensaio de Abatimento - Cone de Abrams (“Slump Test”).

Resistência do Concreto: será feito um Controle Assistemático conforme o *item 6* da *NBR-12655*. Os corpos de prova serão moldados na presença da FISCALIZAÇÃO e os ensaios procedidos em laboratório idôneo, a cargo da CONTRATADA.

Os ensaios serão executados pela CONTRATADA e acompanhados pela FISCALIZAÇÃO.

- **Aditivos**

Aditivos de origem conhecida poderão ser utilizados desde que justificados, de acordo com prescrições dos fabricantes e aplicados na presença de Técnico da CONTRATADA, com apreciação e autorização prévia da FISCALIZAÇÃO.

- **Cura e desforma**

Em conformidade com as determinações da *NBR-6118*.

Prever a necessidade de aguador no caso de concretagem efetuada em véspera de feriados e/ou dias em que não haja trabalho em obra.

4. INFRAESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES

4.3 Vigas de Baldrame

Os elementos de baldrame deverão ter f_{ck} 25Mpa e poderão ser concretados juntamente com a quadra. Além de seguir as especificações contidas no item “*ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA INFRAESTRUTURA/FUNDAÇÕES SIMPLES, FUNDAÇÕES ESPECIAIS E SUPERESTRUTURA*”.

Aplicação: Conforme projeto estrutural - PES 01/02.





4.7 Cortinas/Muro de contenção

Para a conformação da área e contenção do aterro da base da quadra poliesportiva, deverá ser executada cortina de contenção de concreto armado fck 25MPa com espessura de 20cm e altura de 2,40m, sendo 60cm enterrado.

Sob a quadra e essa cortina, deverá ser executado um sistema de drenagem tipo “escama de peixe” para evitar a erosão do solo, descrito no item 12.6.11 deste caderno de especificações técnicas.

A concretagem deverá ser executada em duas etapas, conforme projeto, para o melhor aproveitamento das fôrmas e melhor execução da drenagem junto a contenção.

Aplicação: Conforme projeto estrutural - PES 02/02.

5. FUNDAÇÕES ESPECIAIS

Não se aplica.

6. SUPERESTRUTURA

Não se aplica.

7. ALVENARIA/ VEDAÇÃO/ DIVISÓRIA

Não se aplica.

8. ESQUADRIAS

Não se aplica.

9. COBERTURA

Não se aplica.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Não se aplica.

11. INSTALAÇÕES DE LÓGICA

Não se aplica.



12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Especificações gerais

- **Normas vigentes**

Os materiais/equipamentos instalados/utilizados devem obedecer às normas técnicas específicas de fabricação e manuseio, conforme cada caso.

12.1 Rede de água e abastecimento

12.1.1 Tubos e conexões

Compreenderá dutos de PVC rígido, soldagem classe 12, padrão Tigre ou similar, com cuidadosa limpeza e colagem de todas as emendas. A tubulação será executada em vala escavada, com no mínimo 30cm de profundidade. A tubulação deverá ser assentada sobre leito e coberta por areia grossa, ficando sobre o tubo ao menos 5cm de areia. A vala será aterrada com o solo da escavação ausente de pedras e outros elementos que possam danificar a tubulação. No trecho sob o leito carroçável, conforme indicado no projeto, a tubulação deve ser enterrada no mínimo 60cm, sobre a tubulação e a camada de areia deve ser assentada uma camada de 10cm concreto magro. Após a execução dos serviços de canalizações, a Contratada deverá, por escrito, comunicar o fato ao Instituto, a fim de que a mesma proceda ao teste das instalações.

As conexões de saída para os metais sanitários (torneiras), deverão ser de rosca com bucha de latão. Em todas as conexões roscáveis deverá ser utilizada fita de vedação apropriada

12.1.7 Caixa para ponto de água

As caixas serão pré-moldadas em concreto, nas dimensões de 40x40x50cm, semienterradas 30cm e preenchidas com brita nº 1 ou 2 em camada de espessura 15cm, sem fundo e sem tampa. Essa caixa abrigará uma torneira de serviço conectada a uma coluna de diâmetro 100mm e altura de 0,60m a partir da superfície do lastro de brita ao final, conforme detalhe em projeto (DETALHE A). Essa caixa estará conectada a uma caixa existente do câmpus, referente ao abastecimento de água. Conforme indicado em projeto, PHS 01/01.

12.3 Metais

12.3.3 Torneiras de serviço

As torneiras de serviço serão de uso geral, com bico para mangueira, metálicas, com acabamento cromado, código 1153 C39, linha Standard, marca Deca ou similar. Será instalada uma torneira de serviço à altura de 60cm, conforme indicado no Projeto (PHS 01/01 - DETALHE A).



12.6 Esgoto Pluvial

12.6.1 Tubos e conexões

De PVC

Deverá ser instalado tubo de PVC D=100mm para escoar as águas pluviais captadas pela caixa coletora, conforme indicado no projeto arquitetônico em PAR 02/02.

12.6.4 Caixas coletoras de águas pluviais

Deverá ser instalada caixa pré-moldada de concreto para captar as águas pluviais da canaleta de concreto, conforme indicado no projeto arquitetônico em PAR 02/02.

12.6.8 Canaletas

De concreto

Deverá ser instalada canaleta pré-moldada de concreto D=200mm, com inclinação de 0,5%, no entorno da quadra e ao pé da cortina de contenção, para coletar as águas pluviais superficiais oriundas dos taludes e áreas adjacentes, conforme indicado no projeto arquitetônico em PAR 02/02.

12.6.11 Sistema de drenagem

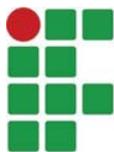
Após as obras de terraplenagem e execução da cortina de contenção em concreto armado, deverá ser executada a rede de drenagem pluvial sub superficial, com a finalidade de manter a umidade do aterro constante, impedindo que o excesso de água no subsolo possa causar deformações nesta camada e a consequente deformação do piso da quadra de esportes.

O subleito será executado conforme projeto, com material apropriado, devidamente compactado, em camadas não superiores a 20cm de espessura, com umidade controlada, garantindo alto grau de compactação (acima de 90%).

O sistema de drenagem será no formato de espinha de peixe, executado de acordo com o projeto, PES 03/03. Serão adotados os tubos de PVC corrugado flexível perfurado - DN 100, espaçados de 5,00m um do outro nas “espinhas” e 22,43m nas linhas principais, captando todo o excesso de água e conduzindo para os coletores verticais e horizontais junto a cortina de contenção, todos com diâmetros de 100 mm, inclusive suas conexões.

Todas as valetas dos ramais internos terão dimensões de 30 x 30 cm (mínimo), acompanhando o caimento de 0,8 % em direção a cortina de contenção, devendo ser escavadas manualmente, conforme projeto.

Inicialmente, será colocada a manta geotêxtil 200 cobrindo as laterais e fundos das valetas, em seguida uma camada de 10cm de brita 1, os tubos de drenagem e a



camada final de brita de 10cm, fechando o envelopamento com a sobra da manta. Acima, deverá ser completado com camada de areia grossa devidamente compactada até nivelar novamente o terreno.

O colchão de 10 cm de brita 1, deverá possuir granulometria uniforme e ser colocado no fundo da vala devidamente regularizado, acompanhando os níveis da topografia e garantindo a inclinação de 0,8 %, para a posterior colocação do tubo corrugado perfurado. O mesmo será totalmente envolvido com brita 1, deixando toda a vala devidamente preenchida e adensada para que não ocorra nenhuma deformação futura.

Utilizar CAP nas extremidades iniciais da rede de drenagem e JUNÇÃO DUPLA para ligação das “espinhas” às redes principais (demais ligações também com conexões PVC de 100mm).

Aplicação: Conforme prancha PES 02/02.

13. IMPERMEABILIZAÇÃO, ISOLAÇÃO TÉRMICA E ACÚSTICA

Não se aplica.

14. INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO

Não se aplica.

15. REVESTIMENTOS

Não se aplica.

16. VIDROS

Não se aplica.

17. PINTURA

17.1 Selador / Preparação

Para iniciar os serviços de pintura, as superfícies deverão estar perfeitamente limpas e secas, isentas de óleos, graxas e outros contaminantes. Após secagem mínima de 28 dias da concretagem da quadra, deverá ser realizada a limpeza prévia à pintura, com escova, sabão e água em abundância, removendo todas as sujidades. Na sequência, a superfície da quadra deverá ser lixada para abertura dos poros e novamente lavada para remoção do pó, proporcionando assim, uma melhor aderência do fundo preparador.

Após a limpeza, com a superfície da quadra seca, deverá ser aplicada uma demão do Fundo Branco Epóxi (referência Suvinil ou similar), utilizando catalisador e diluente apropriados (referência Suvinil Catalisador Epóxi e Suvinil Diluente Epóxi ou similares) nas misturas e diluições conforme orientações do fabricante.



17.3 Base Acrílica

O piso da quadra poliesportiva deverá ser demarcado conforme indicado no projeto, com Tinta Acrílica Suvinil Pisos linha premium ou similar, resistente ao atrito para circulação de pessoas e veículos, indicada para superfícies externas. Para a aplicação, seguir a diluição apropriada e utilizar rolo de lã ou pincel. No mínimo duas demãos, podendo chegar a três ou quantas forem necessárias se a cobertura não for aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Também deverão ser observados rigorosamente os tempos de secagem ao toque, entre demãos e a liberação final de acordo com o fabricante.

Observar as condições climáticas, em caso de chuva, fortes ventos, temperaturas abaixo dos 10°C e/ou com umidade acima de 90%. Nesses casos, **não** deve ser feita a aplicação. Ventos fortes podem fazer com que sujeiras grudem no fundo ou na tinta, os dias muito frios e/ou muito úmidos afetam a secagem e cura dos produtos. Semanas em que há previsão de chuva, mesmo que remota, não devem ser utilizadas para pintura.

A demarcação das linhas será nas cores branca e azul.

Linhas com 8 cm de espessura destinam-se as modalidades de futsal e de handebol. Linhas com 5 cm de espessura, destinam-se às modalidades de voleibol e basquetebol.

As superfícies serão pintadas na cor amarela, conforme indicado em projeto.

As demarcações da quadra poliesportiva, assim como de cada modalidade esportiva em separado, constam ao final deste caderno de especificações técnicas, como anexos 01/04, 02/04, 03/04 e 04/04.

Aplicação: Demarcação da quadra poliesportiva, conforme projeto arquitetônico PAR 02/02.

18. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Não se aplica.

19. PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO

19.3 Jardins

Especificações gerais

- **Gramado**

Os gramados serão constituídos com leivas de campo, livres de inço e com espessura média de 5cm, assentadas em terra oriunda da camada vegetal escavada. Antes do assentamento das leivas, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc. As superfícies enleivadas deverão satisfazer as condições de desempenho, alinhamento,



declividade e dimensões previstas no projeto.

O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber as leivas, a fim de facilitar a sua aderência.

As leivas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as leivas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície enleivada deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o secamento das leivas.

Aplicação: Nas áreas de talude, conforme deliberação da FISCALIZAÇÃO (PAR 02/02).

19.3.1 Especificação de espécies

19.3.1.1 Vegetação rasteira

Axonopus compressus

Nomes populares: Grama-são-carlos, Grama-sempre-verde, Grama-tapete, Grama-missioneira.

Família: Gramíneas (*Gramineae*).

Características da Planta: Tipo gramínea.

Uso recomendado: Forração.

Porte quando adulta: Até 20cm.

Cultivo habitual: Em jardins.

Solo ideal: Arenoso.

Frequência de regas: Frequentes nos primeiros meses após o plantio, e 1 vez por quinzena quando não chover.

Poda: Necessita de podas de contenção para evitar que a planta cresça demais.

Grau de dificuldade: Muito rústica, quase não dá trabalho.



20. EQUIPAMENTOS

20.9 Corrimão e guarda-corpo

Deverá ser instalado guarda-corpo, com 1,10m de altura, junto a lateral da quadra que fica apoiada sobre a cortina de contenção. Esse guarda-corpo consistirá em três linhas horizontais de toras de madeira de 18cm de diâmetro, que devem receber cortes em suas extremidades para o encaixe e ser fixadas com cola para

madeira à prova d'água, de uso externo (TITEBOND III ULTIMATE ou similar) e parafuso inoxidável sextavado com rosca soberba D=5/16" e comprimento 25cm, nos postes de madeira instalados para amarrar a tela de cercamento, conforme Detalhe B - PAR 02/02.

Deverá ser garantido um perfeito acabamento do serviço nas juntas e encaixes, com a limpeza de todo excesso de cola e seguindo as instruções do fabricante para a colagem correta.

Aplicação: Conforme especificado em PAR 02/02.

20.21 Equipamentos para quadra de esporte

20.21.1 Acessórios

Após a concretagem e a marcação das modalidades esportivas no piso da quadra poliesportiva, antes da pintura, o concreto deverá ser perfurado com perfuratriz, nos pontos indicados em projeto (PAR 02/02), para a instalação dos mastros da rede de vôlei. Nesses furos, de 4" de diâmetro, deverão ser instaladas buchas de 3" de diâmetro interno, em PVC, com 22cm de profundidade, fixadas com graute. Para essas buchas estão previstas tampas de aço carbono na cor branca.



20.21.2 Tela de cercamento

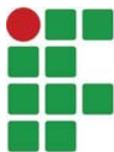
Deverá ser instalada tela de cercamento no entorno da quadra poliesportiva, delimitando a área de esportes.

A Tela será de polietileno de alta densidade, com filamento único de 4mm e malha 10cm, na cor branca.

A altura da tela acima da quadra deverá ficar com 5m. Essa tela será presa em postes de Eucalipto tratado, com altura mínima de 7m. O poste deverá ter diâmetro mínimo de 18cm e ser arrematado com placa dentada na parte superior.

Os postes que ficam na cota de nível 0, serão fixados em blocos de concreto com dimensões de 40x40x60cm (lado x lado x altura) e profundidade enterrada de 1,90m.

Os postes que ficam ao lado da cortina de contenção, serão fixados lateralmente à cortina com abraçadeiras tipo suporte transformador Rack para poste 17 a 22cm, com parabolts de 10mm, 10cm abaixo do topo do muro e 10cm acima da canaleta de concreto. Estes postes suportarão as toras horizontais do guarda-corpo (item 20.9.)



Os postes deverão ser padrão CEEE, tratados em autoclave com CCA (Arseniato de Cobre Cromatado), protegidos contra fungos do apodrecimento, cupins, brocas e outros parasitas comuns da madeira.

No topo, a 2,5m de altura e na base dos postes, deverá ser passado um cabo de aço galvanizado de no mínimo 1/8", fixado aos postes por ganchos, para sustentação da tela. Na parte inferior, a cada 2m, deverão ser cravados ganchos de aço no piso para fixação da tela. Será feita amarração diferenciada na tela em dois pontos, para permitir o acesso à quadra, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.

21. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO

21.1 Administração da obra

21.1.1 Despesas com pessoal

Os serviços deverão ser dirigidos por um encarregado (contramestre) da CONTRATADA, sendo este funcionário responsável pelos operários. Esse encarregado, e os demais responsáveis técnicos da CONTRATADA, serão as únicas pessoas autorizadas a estabelecer contatos com a FISCALIZAÇÃO.

21.1.2 Consumos gerais

São consideradas despesas de consumo as relativas ao canteiro, incluindo telefone, cópias reprográficas e de projetos, plotagens, medicamentos, materiais de escritório, materiais de limpeza, despesas com despachantes, entre outros, todos às custas da CONTRATADA.

22. FORRO

Não se aplica.

23. AR CONDICIONADO

Não se aplica.

24. PISO

24.1 Preparação de base

Na área de implantação da quadra poliesportiva, sobre o terreno nivelado e compactado, será executada base de saibro com camada variável, partindo de 20 cm de espessura, compactada mecanicamente com equipamento adequado em camadas de até 20 cm de espessura, com adição de água e emprego de compactador mecânico, ficando nivelada em toda a extensão. Os níveis deverão ser definidos e verificados conjuntamente pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA. Sobre essa base,



deverá ser feito lastro de areia grossa de 10cm de espessura, compactado mecanicamente e nivelado, conforme detalhe em projeto (PAR 02/02 – DETALHE A).

24.4 Concreto

Sobre o lastro de areia grossa, será colocada uma lona plástica impermeável, com espessura mínima de 0,35 mm, transpassando em 20 cm nas emendas. Observar detalhe A no projeto arquitetônico (PAR 02/02).

Ao concreto deverá ser misturada a *Macrofibra Sintética Estrutural** STICKLOCK ou similar, na proporção de 3Kg/m³ e a *Microfibra** FIBERLOCK ou similar, na proporção de 600g/m³.

A Macrofibra Sintética Estrutural deverá ter composição 100% polipropileno, densidade de 0,90g/cm³, diâmetro equivalente de 0,57mm, resistência a tração maior que 500 Mpa, zero absorção de água e resistência alcalina excelente, além de estar em conformidade com as normas internacionais JSCE SF4 1984 e ASTM C1609/2006.

A Microfibra também deverá ter composição 100% polipropileno, densidade de 0,90g/cm³, diâmetro aproximado de 20 microns e condutividade térmica nula.

ATENÇÃO especial às orientações para a mistura, de acordo com o fabricante:

As Macrofibras deverão ser adicionadas ao concreto em sua fase de mistura com os agregados graúdos na usina de concreto, lançando-as na esteira de abastecimento. Após a total adição no caminhão betoneira, acionar a rotação máxima e aguardar a completa homogeneização das fibras ao concreto (tempo mínimo de 1min/m³). O Slump deverá ser de 10 (+2 cm). Após, as Microfibras deverão ser misturadas de 5 a 7 minutos ao concreto pronto.

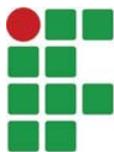
A mistura correta é imprescindível para garantir a boa qualidade do serviço final.

*Macrofibra Sintética Estrutural é uma fibra estrutural para concreto, obtida a partir de extrusão de matérias primas poliméricas nobres que conferem ao produto excelente propriedade de resistência a tração, tenacidade e reduz a retração plástica do concreto melhorando ainda sua resistência à impactos e fadiga. Além de melhorar as propriedades físicas do concreto, cria uma armadura tridimensional e inibe a abertura de trincas e fissuras no concreto.

*A Microfibra é uma fibra 100% polipropileno usada em concreto e argamassa para inibir o aparecimento e propagação de fissuras causadas por retrações plásticas ou hidráulicas - secagem. Adicionando-a ao concreto, aumenta-se sensivelmente a resistência ao impacto; é um produto compatível a todos os aditivos de concreto; por ser uma fibra de baixo diâmetro, sua textura fina proporciona um ótimo acabamento.

Toda a concretagem, de vigas de borda, piso da quadra poliesportiva e circulação em torno da quadra deverá ser executada conjuntamente, com concreto de fck 25 MPa, sobre a base de lona plástica. Este concreto deverá ser molhado durante os sete (7) primeiros dias regularmente. Para evitar o acúmulo de águas sobre a quadra o piso deverá possuir uma inclinação transversal de até 0,3% partindo do





centro da quadra em sua menor dimensão (24m) para as extremidades, ficando assim com até 4cm de altura no centro da quadra e acabando em zero nas extremidades.

Após a concretagem, com o ponto de pega ideal e condições climáticas favoráveis, deverá ser executado o polimento das superfícies para o acabamento final, que deverá ser nivelado, com aspecto liso, sem calosidades ou imperfeições, porém antiderrapante.

Tanto o processo de concretagem quanto o de polimento deverão ser contínuos, sem interrupções, para evitar emendas e trincas.

Após a cura do concreto, as juntas de dilatação do piso serão executadas com máquina de corte, na profundidade de 3 cm. Deverão ser tomados cuidados para garantir a retidão das mesmas. Após o corte, os locais deverão ser limpos e secos. As juntas serão conforme indicado no projeto estrutural (PES 02/03), em ambas as direções, com espessura de 4mm e preenchidas com mastique de PU para absorver as dilatações e/ou retrações das placas.

Aplicações: Conforme projeto estrutural PES 01/02. Quadra poliesportiva e circulação com espessura de 10 cm e viga de borda da quadra (Item 4.3)

25. INSTALAÇÕES ESPECIAIS (Som, alarme, CFTV, dentre outros)

Não se aplica.

MEDIÇÃO:

1. A Planilha de Orçamento Global que faz parte deste Projeto Básico **INCLUI** em seus itens os Encargos Sociais e BDI, portanto, estipulamos como **PREÇO MÁXIMO** o orçamento em anexo. O orçamento deverá conter preços unitários, globais, de mão de obra e de material. Deverá obrigatoriamente conter preços globais parciais, conforme a relação a seguir, entendendo que os valores – aqui indicados – serão meramente indicativos de ordem de grandeza de cada serviço, cabendo ao Proponente a responsabilidade pela medição que vier a apresentar.

2. Para eventuais serviços não relacionados pela **CONTRATANTE**, que se tornem necessários durante a execução da obra, deverão ser cotados **Preços Unitários**, incluindo todos os encargos e BDI, para Oficial e para Servente.

3. Deverá ser adotada, **SOB PENA DE ANULAÇÃO DA PROPOSTA**, a itenização de serviços indicada pela **CONTRATANTE**. Os valores de cada item e subitem deverão ser claramente indicados.

4. A **CONTRATADA** deverá especificar o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) para todos os itens contratados, discriminando todas as parcelas que o compõem.





5. Critérios de Medição:

Gerenciamento de Obras/Fiscalização: A medição dos serviços de Gerenciamento de Obras/Fiscalização será estipulada proporcionalmente à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar um valor mensal fixo como critério de pagamento para esse item, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no art's. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993;

PLANTAS ANEXAS:

PROJETO ARQUITETÔNICO

CPF 001/2022 – PAR 01/02 – PLANTA DE SITUAÇÃO e PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;

CPF 001/2022 – PAR 02/02 – PLANTA BAIXA, CORTE E DETALHES;

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

CPF 001/2022 – PHS 01/01 – INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA;

PROJETO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

CPF 001/2022 – PMT 01/01 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA;

PROJETO ESTRUTURAL

CPF 001/2022 – PES 01/02 - DETALHAMENTO DO PISO EM CONCRETO, DAS VIGAS DE BORDA

CPF 001/2022 – PES 02/02 - CORTINA DE CONTENÇÃO E DRENAGEM;

Pelotas, maio de 2022.

Marina L. F. de Carvalho
Arquiteta e Urbanista
CAU N° A65505-8

Gustavo Cardoso Born
Engenheiro civil
CREA/RS 177572

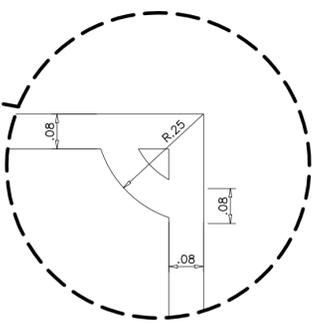
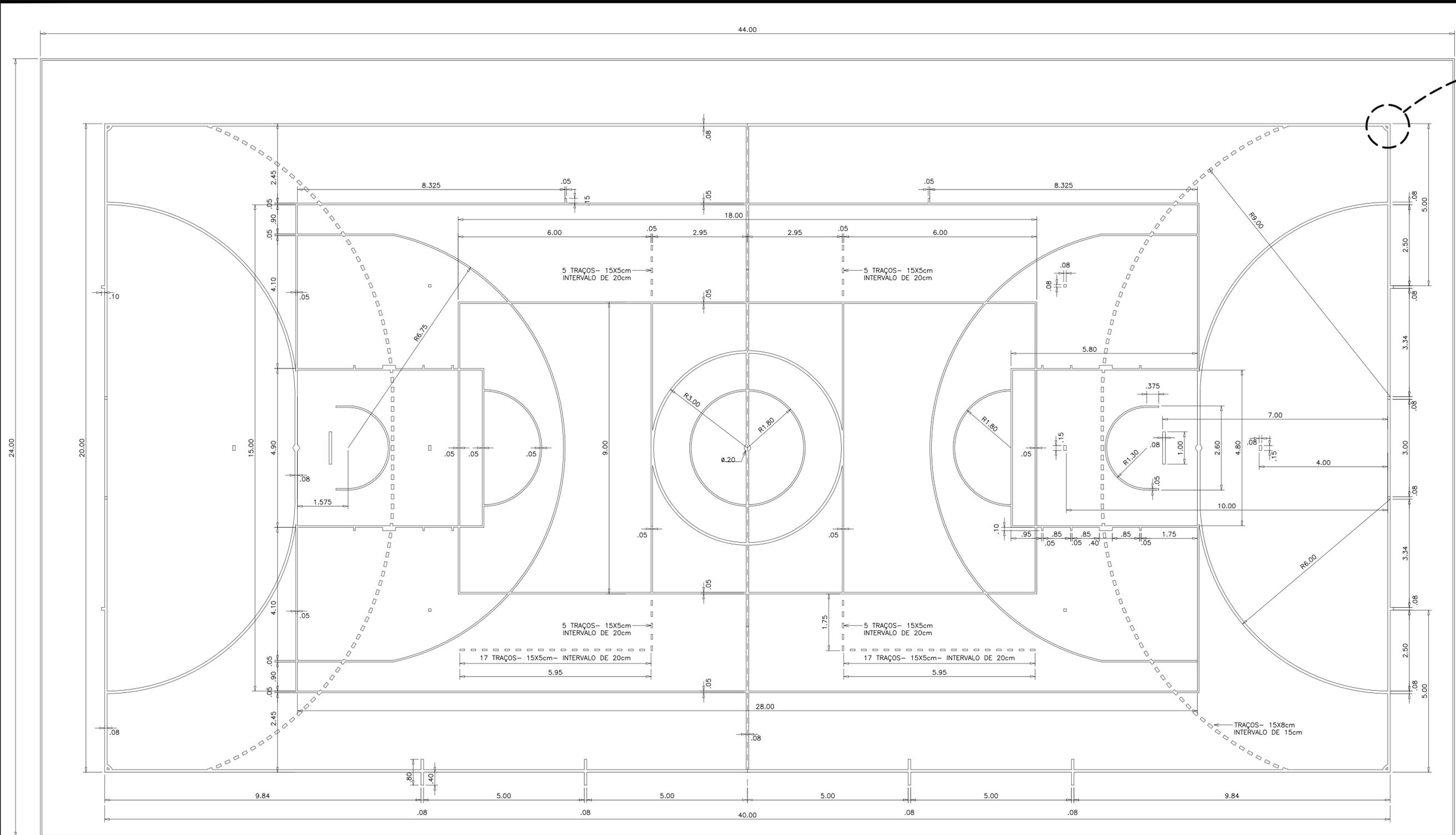
Platão Tavares Alves da Fonseca
Engenheiro civil
CREA 47.000-D

De acordo:

Davison Guimarães Sopena
Coordenador de Projetos
Engenheiro Civil
CREA-RS 49868

Michel Formentin de Oliveira
Diretor de Projetos e Obras
Engenheiro Civil
CREA 167210





DETALHE- LINHAS DE CANTO
ESCALA: 1/10

DEMARCAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA
ESCALA: 1/75


INSTITUTO FEDERAL
Sul-rio-grandense
 
DPO - DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
Rua Gonçalves Chaves, 3218 - CEP 96015-560 - PELOTAS/RS
Fones: (53) 3026.6209 / 3026.6210 / 3026.6211
dpo@ifsul.edu.br / dpo_cpj@ifsul.edu.br / dpo_cisc@ifsul.edu.br

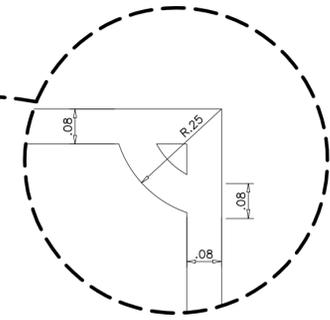
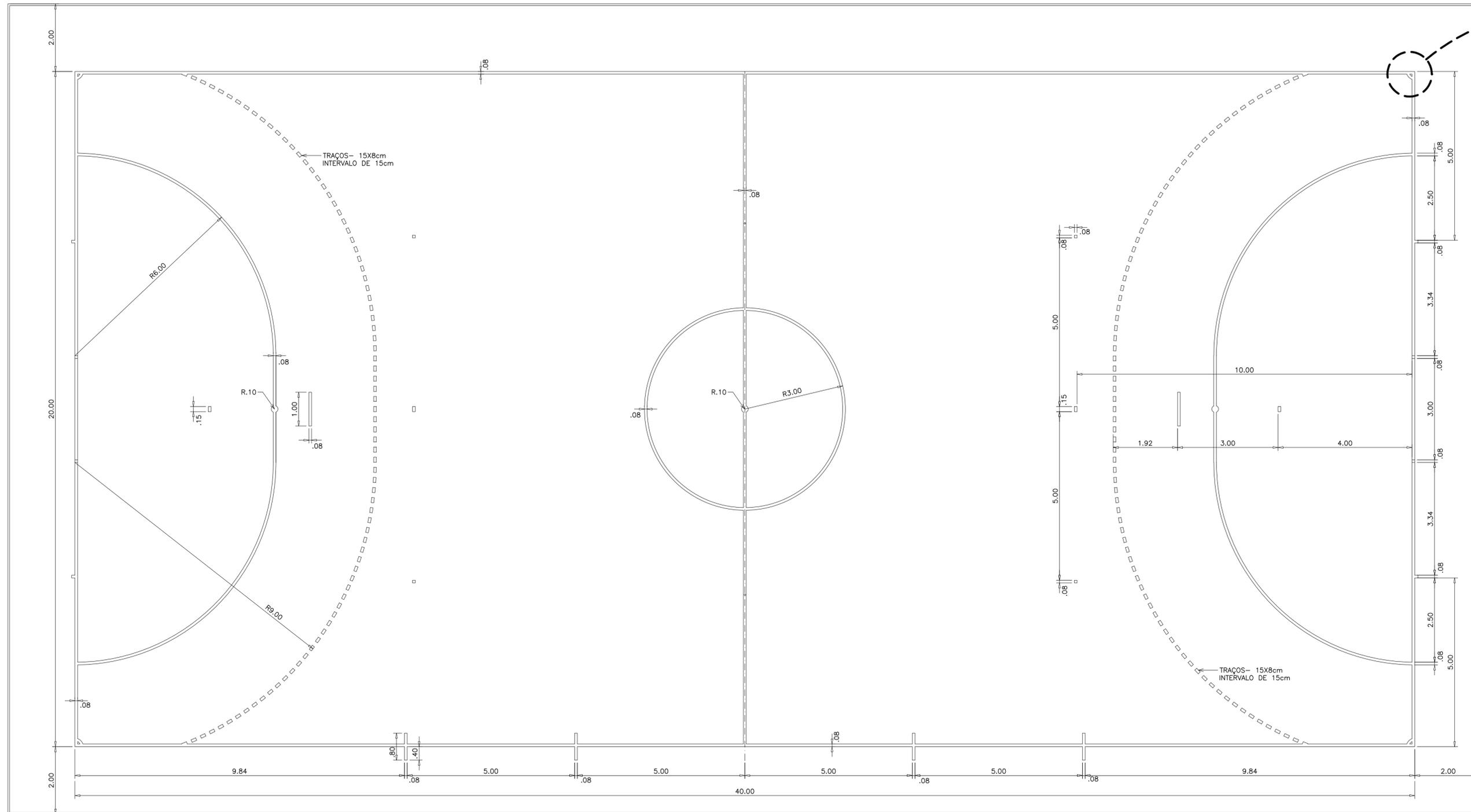
CAMPUS PASSO FUNDO - QUADRA POLIESPORTIVA
ESTRADA PERIMETRAL LESTE, 150 - PASSO FUNDO/RS

PROJETO ARQUITETÔNICO ÁREA DA OBRA
1.422,92 m²

VISTO

DEMARCAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA OBRA
CPF 001/2022

DESENHO GILMAR DATA AGOSTO/2019 ESCALA INDICADA PRANCHA ANEXO 01/04



DETALHE- LINHAS DE CANTO
ESCALA: 1/10

DEMARCAÇÃO DAS QUADRAS DE FUTSAL E HANDEBOL
ESCALA: 1/75


INSTITUTO FEDERAL
 Sul-rio-grandense


DPO - DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
 Rua Gonçalves Chaves, 3218 - CEP 96015-560 - PELOTAS/RS
 Fones: (53) 3026.6209 / 3026.6210 / 3026.6211
 dpo@ifsul.edu.br / dpo_cproj@ifsul.edu.br / dpo_cfisc@ifsul.edu.br

CAMPUS PASSO FUNDO - QUADRA POLIESPORTIVA
ESTRADA PERIMETRAL LESTE, 150 - PASSO FUNDO/RS

PROJETO ARQUITETÔNICO ÁREA DA OBRA
1.422,92 m²

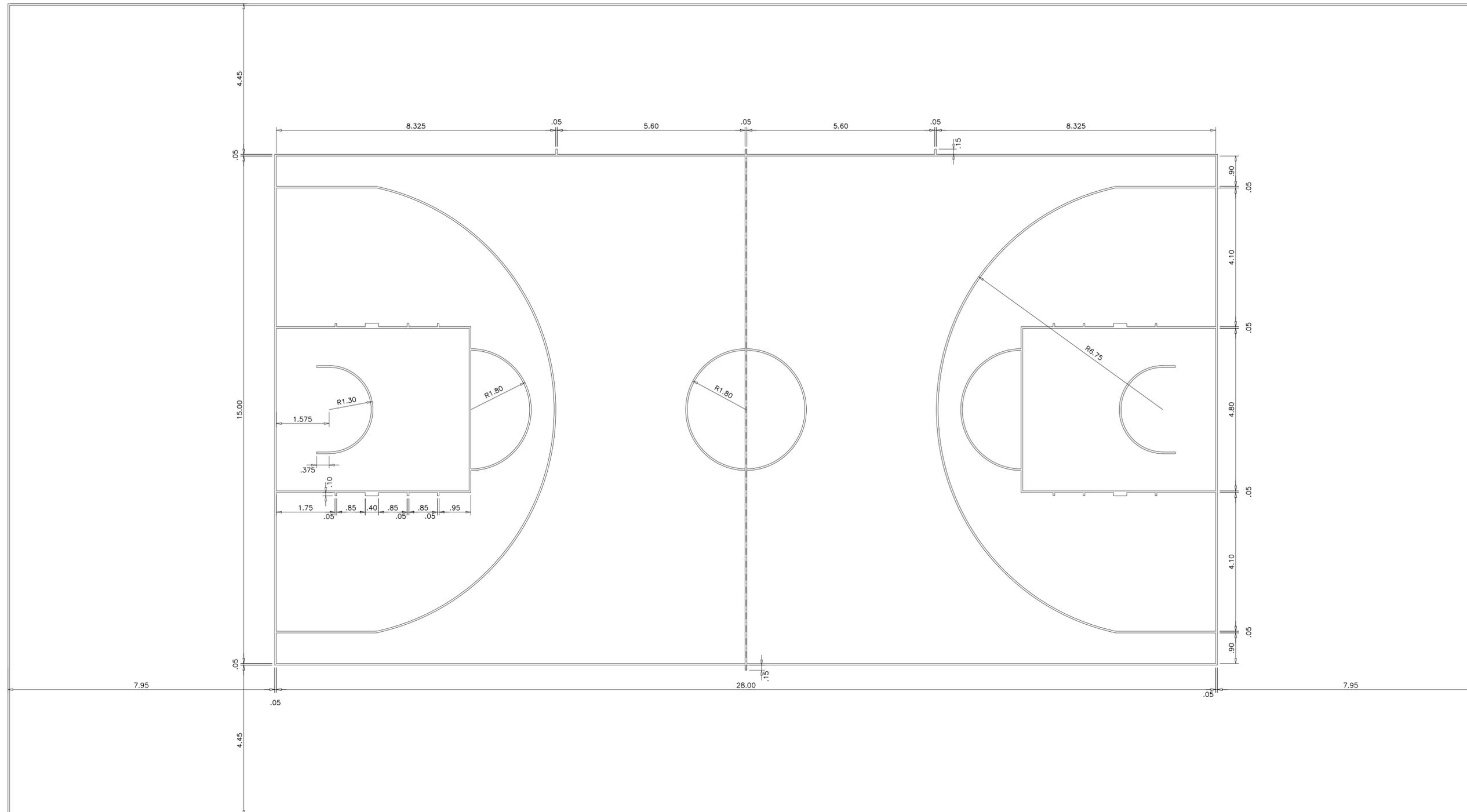
DEMARCAÇÃO DAS QUADRAS DE FUTSAL E HANDEBOL VISTO

DESENHO GILMAR OBRA

DATA AGOSTO/2019 CPF 001/2022

ESCALA INDICADA PRANCHA

ANEXO 02/04



DEMARCAÇÃO DA QUADRA DE BASQUETEBOL
 ESCALA: 1/75

INSTITUTO FEDERAL Sul-rio-grandense
 DPO- DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
 Rua Gonçalves Chaves, 3218 - CEP 96015-560 - PELOTAS/RS
 Fones: (53) 3026.6209 / 3026.6210 / 3026.6211
 dpo@ifsul.edu.br / dpo_cproj@ifsul.edu.br / dpo_cfase@ifsul.edu.br

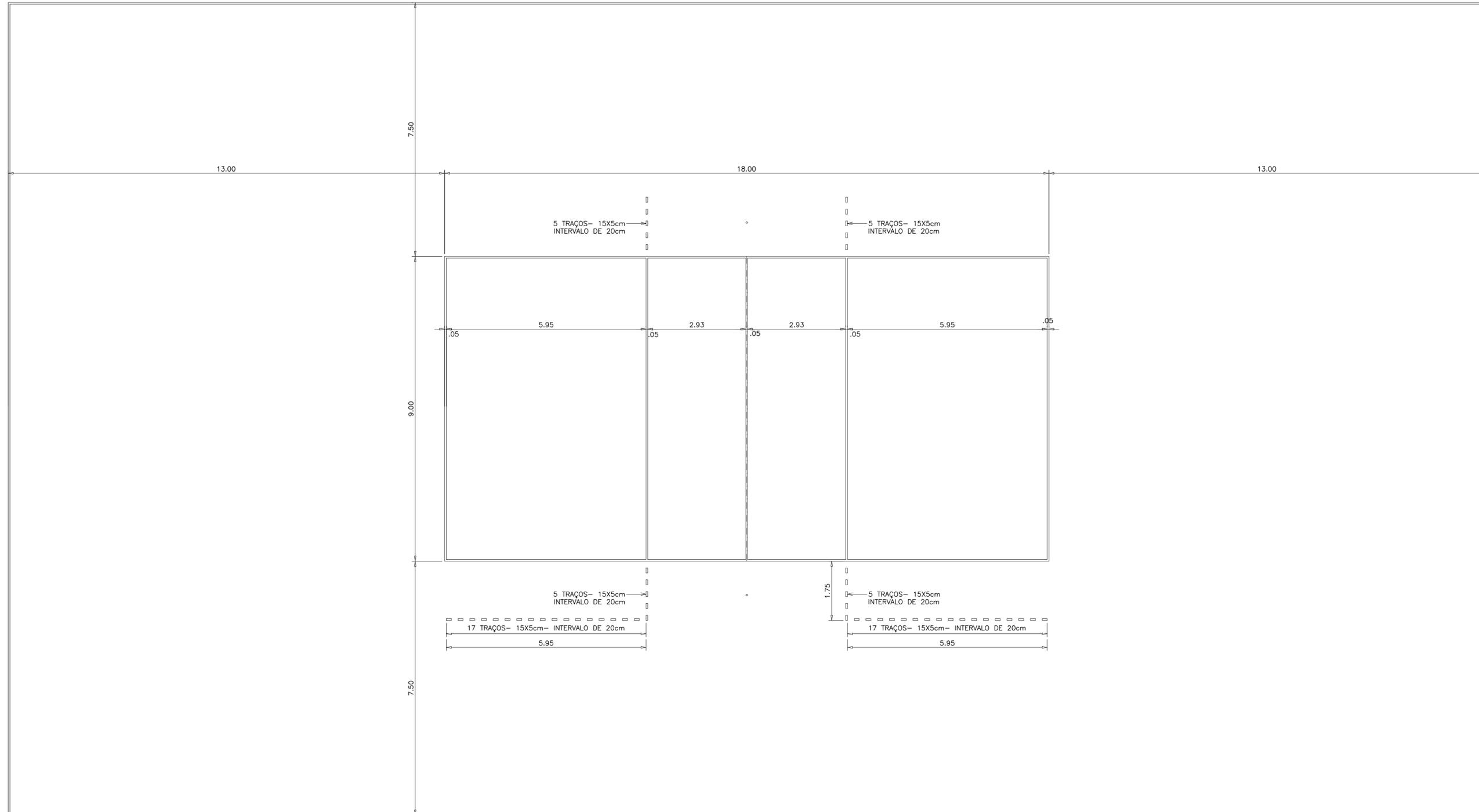
CAMPUS PASSO FUNDO - QUADRA POLIESPORTIVA
 ESTRADA PERIMETRAL LESTE, 150 - PASSO FUNDO/RS

PROJETO ARQUITETÔNICO | ÁREA DA OBRA: 1.422,92 m²

VISTO

OBRA: CPF 001/2022

DESENHO: GILMAR | DATA: AGOSTO/2019 | ESCALA: INDICADA | PRANCHA: ANEXO 03/04



DEMARCAÇÃO DA QUADRA DE VÔLEIBOL
 ESCALA: 1/75


INSTITUTO FEDERAL
 Sul-rio-grandense


DPO - DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
 Rua Gonçalves Chaves, 3218 - CEP 96015-560 - PELOTAS/RS
 Fones: (53) 3026.6209 / 3026.6210 / 3026.6211
 dpo@ifsul.edu.br / dpo_cproj@ifsul.edu.br / dpo_cfisc@ifsul.edu.br

CAMPUS PASSO FUNDO - QUADRA POLIESPORTIVA
 ESTRADA PERIMETRAL LESTE, 150 - PASSO FUNDO/RS

PROJETO ARQUITETÔNICO ÁREA DA OBRA
1.422,92 m²

DEMARCAÇÃO DA QUADRA DE VÔLEIBOL VISTO

DESENHO OBRA

GILMAR CPF 001/2022

AGOSTO/2019 PRANCHA

INDICADA **ANEXO 04/04**

Documento Digitalizado Público

Anexo I - Especificação Técnica

Assunto: Anexo I - Especificação Técnica
Assinado por: Michel Oliveira
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- Michel Formentin de Oliveira, DIRETOR - CD0003 - IF-DPO, em 31/05/2022 20:07:22.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363187

Código de Autenticação: 2c46725c45



MEC/SETEC
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS

Planilha de Orçamento - GLOBAL

Obra: QUADRA POLIESPORTIVA - Câmpus Passo Fundo							Endereço: Estrada Perimetral Leste, nº 150							
Cliente: Instituto Federal Sul-rio-grandense							Cidade: Passo Fundo - RS				BDI = 25,00%		mai/22	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Mão-de-Obra		Material		Custo Unit. Total	Custo Direto	BDI		Sub-Total do Item	Total do Item		
			Custo Unitário	Custo Parcial	Custo Unitário	Custo Parcial			Valor	%				
2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS													R\$ 26.046,66	
2.5. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS														
2.5.1. BARRACÕES														
.1 LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30x6,00M P/ ALMOXARIFADO E ESCRITÓRIO S/ DIVISÓRIAS INTERNAS	4,00	ME	-	-	850,00	3.400,00	850,00	3.400,00	850,00	25,00%	4.250,00			
.2 LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO (INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO/MANUTENÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	4,00	ME	-	-	1250,00	5.000,00	1.250,00	5.000,00	1.250,00	25,00%	6.250,00			
.3 MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS	2,00	UN	-	-	250,00	500,00	250,00	500,00	125,00	25,00%	625,00			
2. 7. PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS														
.1 PLACA DE OBRA	2,03	M2	12,49	25,35	339,90	690,00	352,39	715,35	178,84	25,00%	894,19			
2. 9. LOCAÇÃO DA OBRA														
.1 LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M	253,70	M	22,28	5.652,44	20,01	5.076,54	42,29	10.728,97	2.682,24	25,00%	13.411,22			
.2 LOCAÇÃO DE PONTO PARA REF. TOPOGRÁFICA	50,00	UN	8,37	418,50	1,49	74,50	9,86	493,00	123,25	25,00%	616,25			
3. MOVIMENTO DE TERRA													R\$ 81.533,70	
3. 1. ESCAVAÇÕES														
.1 ESCAVAÇÃO MECANICA DE SOLO ATE 2,50M	2.775,76	M3	2,26	6.273,22	8,40	23.316,38	10,66	29.589,60	7.397,40	25,00%	36.987,00			
.2 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM MAT. 1A CAT ATE 2M	21,40	M3	48,74	1.043,04	-	-	48,74	1.043,04	260,76	25,00%	1.303,80			
3. 2. ATERROS														
3. 2. 1. NIVELAMENTO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO														
.1 ESPALHAMENTO DE BOTA FORA	2.054,39	M3	0,60	1.232,63	2,48	5.094,89	3,08	6.327,52	1.581,88	25,00%	7.909,40			
.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% PN	1.226,43	M3	3,74	4.586,85	17,60	21.585,17	21,34	26.172,02	6.543,00	25,00%	32.715,02			
3. 2. 2. REATERRO E COMPACTAÇÃO MANUAL DE VALAS														
.1 REATERRO MANUAL DE VALAS COM MATERIAL LOCAL	21,40	M3	24,38	521,73	-	-	24,38	521,73	130,43	25,00%	652,17			
.2 LASTRO MANUAL COM AREIA	6,57	M3	40,63	266,94	198,80	1.306,12	239,43	1.573,06	393,26	25,00%	1.966,32			
4. INFRA-ESTRUTURA/FUNDAÇÕES SIMPLES													R\$ 181.185,26	
4. 3. VIGAS DE BALDRAME														
.1 FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO	46,66	M2	39,66	1.850,54	34,36	1.603,24	74,02	3.453,77	863,44	25,00%	4.317,22			
.2 ARMADURA CA-50 MEDIA 1/4 A 3/8-6,35 A 9,53MM	387,67	KG	4,39	1.701,87	12,69	4.919,53	17,08	6.621,40	1.655,35	25,00%	8.276,75			
.3 ARMADURA CA-60 MEDIA 5,0 A 6,0MM	121,49	KG	4,39	533,34	12,16	1.477,32	16,55	2.010,66	502,66	25,00%	2.513,32			
.4 CONCRETAGEM DE VIGA FCK 25MPA - USINADO/BOMBEADO	10,15	M3	16,11	163,52	509,25	5.168,89	525,36	5.332,40	1.333,10	25,00%	6.665,51			
.5 MACROFIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL P/ PISO DE CONCRETO	30,45	KG	0,00	-	37,92	1.154,66	37,92	1.154,66	288,67	25,00%	1.443,33			
.6 MICROFIBRA	6,09	KG	0,00	-	33,92	206,57	33,92	206,57	51,64	25,00%	258,22			
4.7. CORTINAS/MURO DE CONTENÇÃO														
.1 FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	284,78	M2	39,66	11.294,37	34,36	9.785,04	74,02	21.079,42	5.269,85	25,00%	26.349,27			
.2 ARMADURA CA-57 MEDIA 8MM	849,04	KG	4,39	3.727,29	12,69	10.774,32	17,08	14.501,60	3.625,40	25,00%	18.127,00			
.3 ARMADURA CA-50 MEDIA 6.3MM	1.315,09	KG	1,83	2.406,61	12,69	16.688,49	14,52	19.095,11	4.773,78	25,00%	23.868,88			
.4 ARMADURA CA-50 GROSSA 12,5MM	2.332,64	KG	4,39	10.240,29	10,61	24.749,31	15,00	34.989,60	8.747,40	25,00%	43.737,00			
.5 CONCRETAGEM DE CORTINA FCK 25MPA - USINADO/BOMBEADO	68,74	M3	21,78	1.497,16	509,25	35.005,85	531,03	36.503,00	9.125,75	25,00%	45.628,75			
12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS													R\$ 61.984,02	
12. 1. REDE DE ÁGUA E ABASTECIMENTO														
12. 1. 1. TUBOS E CONEXÕES														
.1 TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL 32MM	229,00	M	6,79	1.554,91	13,61	3.116,69	20,40	4.671,60	1.167,90	25,00%	5.839,50			
.2 TUBO PVC RIGIDO SOLDÁVEL 25MM	1,20	M	5,11	6,13	6,46	7,75	11,57	13,88	3,47	25,00%	17,36			
.3 JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2"	1,00	UN.	5,21	5,21	11,07	11,07	16,28	16,28	4,07	25,00%	20,35			
.4 TE PVC SOLDÁVEL DN 32MM	1,00	UN.	9,19	9,19	6,20	6,20	15,39	15,39	3,85	25,00%	19,24			
.5 BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32MM X 25MM	1,00	UN.	3,45	3,45	2,90	2,90	6,35	6,35	1,59	25,00%	7,94			

MEC/SETEC
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS

Planilha de Orçamento - GLOBAL

Obra: QUADRA POLIESPORTIVA - Câmpus Passo Fundo					Endereço: Estrada Perimetral Leste, nº 150								
Cliente: Instituto Federal Sul-rio-grandense					Cidade: Passo Fundo - RS					BDI = 25,00%		mai/22	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Mão-de-Obra		Material		Custo Unit. Total	Custo Direto	BDI		Sub-Total do Item	Total do Item	
			Custo Unitário	Custo Parcial	Custo Unitário	Custo Parcial			Valor	%			
.6 JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL DN 25MM	1,00	UN.	7,34	7,34	1,68	1,68	9,02	9,02	2,26	25,00%	11,28		
.7 JOELHO 90 PVC SOLDÁVEL DN 32MM	16,00	UN.	9,19	147,04	3,27	52,32	12,46	199,36	49,84	25,00%	249,20		
12. 1. 7. CAIXA PARA PONTO DE ÁGUA													
.1 CAIXA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO S/ FUNDO E S/ TAMP.A 40x40x50CM	1,00	UN.	12,46	12,46	114,00	114,00	126,46	126,46	31,62	25,00%	158,08		
.2 LEITO DE PEDRA BRITADA 15CM	0,16	M2	8,52	1,36	15,84	2,53	24,36	3,90	0,97	25,00%	4,87		
12. 3. METAIS													
12. 3. 3. TORNEIRA DE SERVIÇO													
.1 TORNEIRA CURTA CROMADA C/UNIAO P/JARDIM 12MM (1/2")	1,00	UN.	18,36	18,36	35,07	35,07	53,43	53,43	13,36	25,00%	66,79		
12.6. ESGOTO PLUVIAL													
12.6.1. TUBOS E CONEXÕES													
.1 TUBO PVC 100MM	8,00	M	18,36	146,88	19,49	155,92	37,85	302,80	75,70	25,00%	378,50		
12.6.4. CAIXAS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS													
.1 CAIXA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO COM FUNDO 40x40x50CM	1,00	UN.	12,46	12,46	213,00	213,00	225,46	225,46	56,37	25,00%	281,83		
12.6.8. CANALETAS													
.1 CANALETA PRÉ MOLDADA DE CONCRETO D=200MM	187,74	M	8,24	1.546,98	38,75	7.274,93	46,99	8.821,90	2.205,48	25,00%	11.027,38		
12.6.11. SISTEMA DE DRENAGEM													
.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA ATE 2M	111,59	M3	48,74	5.438,90	-	-	48,74	5.438,90	1.359,72	25,00%	6.798,62		
.2 BIDIM / MANTA GEO TEXTIL	625,48	M2	0,44	275,21	5,94	3.715,35	6,38	3.990,56	997,64	25,00%	4.988,20		
.3 REATERRO MANUAL DE VALAS COM BRITA 1	111,59	M3	24,38	2.720,56	81,00	9.038,79	105,38	11.759,35	2.939,84	25,00%	14.699,19		
.4 DRENO PVC 100MM	496,60	M	9,18	4.558,79	13,90	6.902,74	23,08	11.461,53	2.865,38	25,00%	14.326,91		
.5 CAP PVC 100MM	33,00	UN.	9,18	302,94	8,28	273,24	17,46	576,18	144,05	25,00%	720,23		
.6 JUNÇÃO DUPLA PVC 100MM	18,00	UN.	27,54	495,72	49,37	888,66	76,91	1.384,38	346,10	25,00%	1.730,48		
.7 CURVA 90° 100MM	8,00	UN.	18,36	146,88	24,69	197,52	43,05	344,40	86,10	25,00%	430,50		
.8 CURVA 45° 100MM	6,00	UN.	18,36	110,16	9,32	55,92	27,68	166,08	41,52	25,00%	207,60		
17. PINTURA												R\$ 12.751,36	
17.1. SELADOR/PREPARAÇÃO													
.1 LIMPEZA DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA	100,44	M2	6,29	631,77	1,38	138,61	7,67	770,37	192,59	25,00%	962,97		
.2 PINTURA EM CONCRETO C/ FUNDO PREPARADOR EPÓXI (1 DEMÃO)	100,44	M2	6,17	619,71	6,84	687,01	13,01	1.306,72	326,68	25,00%	1.633,41		
17.3. BASE ACRÍLICA													
.1 PINTURA ACRÍLICA EM CONCRETO - AMARELO	64,82	M2	9,70	628,75	7,85	508,84	17,55	1.137,59	284,40	25,00%	1.421,99		
.2 PINTURA ACRÍLICA EM CONCRETO - L= 8CM COR BRANCA	258,00	M	10,25	2.644,50	2,72	701,76	12,97	3.346,26	836,57	25,00%	4.182,83		
.3 PINTURA ACRÍLICA EM CONCRETO - L= 5CM COR BRANCA	80,00	M	10,25	820,00	1,90	152,00	12,15	972,00	243,00	25,00%	1.215,00		
.4 PINTURA ACRÍLICA EM CONCRETO - L= 5CM COR AZUL	219,60	M	10,25	2.250,90	1,90	417,24	12,15	2.668,14	667,04	25,00%	3.335,18		
19. PAISAGISMO/URBANIZAÇÃO												R\$ 16.509,42	
19.3. JARDINS													
19.3.1. ESPECIFICAÇÃO DE ESPÉCIES													
19.3.1.1. VEGETAÇÃO RASTEIRA													
.1 ASSENTAMENTO DE GRAMA EM LEIVA	644,27	M2	6,50	4.187,76	14,00	9.019,78	20,50	13.207,54	3.301,88	25,00%	16.509,42		
20. EQUIPAMENTOS												R\$ 59.404,71	
20.9. CORRIMÃO E GUARDA-CORPO													
.1 TORA DE EUCALIPTO TRATADO DIAM.=18CM P/ GUARDA-CORPO DE MADEIRA (INCL INSTAL. COLA E PARAFUSO)	146,00	M	27,88	4.070,48	65,00	9.490,00	92,88	13.560,48	3.390,12	25,00%	16.950,60		
.2 POSTES DE EUCALIPTO TRATADO H=2,5M DIAM.=18CM C/ PLACA DENTADA	15,00	M	27,88	418,20	65,00	975,00	92,88	1.393,20	348,30	25,00%	1.741,50		
.3 FIXAÇÃO DE POSTE EM MURO	6,00	UN	28,80	172,80	146,00	876,00	174,80	1.048,80	262,20	25,00%	1.311,00		
20.21. EQUIPAMENTOS PARA QUADRA DE ESPORTE													

MEC/SETEC
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS

Planilha de Orçamento - GLOBAL

Obra: QUADRA POLIESPORTIVA - Câmpus Passo Fundo										Endereço: Estrada Perimetral Leste, nº 150							
Cliente: Instituto Federal Sul-rio-grandense										Cidade: Passo Fundo - RS				BDI = 25,00%		mai/22	
Item/Descrição	Qtd.	Un	Mão-de-Obra		Material		Custo Unit. Total	Custo Direto	BDI		Sub-Total do Item	Total do Item					
			Custo Unitário	Custo Parcial	Custo Unitário	Custo Parcial			Valor	%							
20.21.1. ACESSÓRIOS																	
.1 BUCHA P/ POSTE DE REDE DE VOLEI + TAMPA	2,00	UN.	0,86	1,72	146,00	292,00	146,86	293,72	73,43	25,00%	367,15						
.2 GRAUTE CIMENTICEO PARA USO GERAL	2,93	KG	5,42	15,88	1,33	3,90	6,75	19,78	4,94	25,00%	24,72						
.3 PERFURATRIZ MANUAL, TORQUE MÁXIMO 55 KGF.M, POTENCIA 5CV, DIÂMETRO MAX. 8.1/2" - CHP DIURNO	8,00	H	20,38	163,04	15,00	120,00	35,38	283,04	70,76	25,00%	353,80						
20.21.2. TELA DE CERCAMENTO																	
.1 INTALAÇÃO DE TELA DE PROTEÇÃO EM POLIETILENO PARA QUADRA POLIESPORTIVA MALHA 10CM E=4MM C/ CABO DE AÇO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	777,60	M2	4,41	3.429,22	10,96	8.522,50	15,37	11.951,71	2.987,93	25,00%	14.939,64						
.2 POSTES DE EUCALIPTO TRATADO H=7M DIAM.=18CM C/ PLACA DENTADA	182,00	M	27,88	5.074,16	65,00	11.830,00	92,88	16.904,16	4.226,04	25,00%	21.130,20						
.3 FIXAÇÃO DE POSTE EM MURO	7,00	UN	28,80	201,60	146,00	1.022,00	174,80	1.223,60	305,90	25,00%	1.529,50						
.4 BLOCO DE FUNDAÇÃO 40x40x60CM - CONCRETO PREPARO, LANÇ. E CURA	1,25	M3	275,52	344,40	400,70	500,88	676,22	845,28	211,32	25,00%	1.056,59						
21. GERENCIAMENTO DE OBRAS/FISCALIZAÇÃO												R\$ 25.687,20					
21. 1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA																	
21. 1. 1. DESPESAS COM PESSOAL																	
.1 CONTRAMESTRE	4,00	ME	5137,44	20.549,76	-	-	5.137,44	20.549,76	5.137,44	25,00%	25.687,20						
24. PISO												R\$ 243.684,04					
24. 1. PREPARAÇÃO DE BASE																	
.1 ATERRO COM SAIBRO COMPACTADO	462,12	M3	5,16	2.384,54	45,00	20.795,40	50,16	23.179,94	5.794,98	25,00%	28.974,92						
.2 LASTRO DE AREIA GROSSA COMPACTADA MECANICAMENTE	138,88	M3	16,25	2.256,80	198,80	27.609,34	215,05	29.866,14	7.466,54	25,00%	37.332,68						
24. 4. CONCRETO																	
.1 APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA P/ EXECUÇÃO DE PAV DE CONCRETO	1.485,35	M2	0,17	252,51	2,60	3.861,91	2,77	4.114,42	1.028,60	25,00%	5.143,02						
.2 CONCRETAEGM DE PISO FCK = 25MPA USINADO/BOMBEADO	138,58	M3	14,92	2.067,61	509,25	70.571,87	524,17	72.639,48	18.159,87	25,00%	90.799,35						
.3 MACROFIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL P/ PISO DE CONCRETO	415,74	KG	0,00	-	37,92	15.764,86	37,92	15.764,86	3.941,22	25,00%	19.706,08						
.4 MICROFIBRA	83,15	KG	0,00	-	33,92	2.820,45	33,92	2.820,45	705,11	25,00%	3.525,56						
.5 JUNTA DE DILATAÇÃO-1X1CM-MASTIQUE POLIURETANO-FRIO	506,64	M	13,32	6.748,44	3,84	1.945,50	17,16	8.693,94	2.173,49	25,00%	10.867,43						
.6 CORTE DE PISO P/ JUNTA DE DILATAÇÃO	8,00	H	23,59	188,72	19,61	156,88	43,20	345,60	86,40	25,00%	432,00						
.7 POLIMENTO DE PISO DE CONCRETO	1.422,92	M2	22,63	32.200,68	3,74	5.321,72	26,37	37.522,40	9.380,60	25,00%	46.903,00						
TOTAL DO ORÇAMENTO											R\$ 708.786,36						

Pelotas, maio de 2022.

De acordo:

Marina L. F. de Carvalho
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A65505-8

Gustavo Cardoso Born
Engenheiro Civil
CREA/RS 177572

Davison Guimarães Sopena
Coordenador de Projetos
Engenheiro Civil
CREA-RS 49868

Michel Formentin de Oliveira
Diretor de Projetos e Obras
Engenheiro Civil
CREA 167210

Platão Tavares Alves da Fonseca
Engenheiro civil
CREA 47.000-D

Documento Digitalizado Público

Anexo II – Planilhas de Estimativa de Custos e Formação de Preços (Orçamento)

Assunto: Anexo II – Planilhas de Estimativa de Custos e Formação de Preços (Orçamento)
Assinado por: Michel Oliveira
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

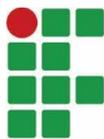
- Michel Formentin de Oliveira, DIRETOR - CD0003 - IF-DPO, em 31/05/2022 20:21:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363192

Código de Autenticação: 398f69e633





ANEXO III

Cálculo do BDI sem CPLB

VALORES ADOTADOS:

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00 %
B	DESPESAS FINANCEIRAS	1,20 %
C	RISCO, SEGUROS E GARANTIAS	2,00 %
D	INSS (PMNF)	3,00 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	TOTAL "D" =	6,65 %
E	LUCRO	8,70 %

FÓRMULA:

$$\text{BDI} = \left| \frac{(1 + A) \times (1 + B) \times (1 + C) \times (1 + E)}{(1 - D)} - 1,00 \right| \times 100$$

CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \left| \frac{1,166927}{0,9335} - 1,00 \right| \times 100 = \mathbf{25,01 \%}$$

PORTANTO, O VALOR DO BDI ADOTADO É DE: 25,01 %

Os cálculos estão em conformidade ao "Acórdão nº 2622/2013 - TCU - Plenário"



Documento Digitalizado Público

ANEXO III - Cálculo do BDI

Assunto: ANEXO III - Cálculo do BDI
Assinado por: Michel Oliveira
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- Michel Formentin de Oliveira, DIRETOR - CD3 - IF-DPO, em 18/10/2020 21:25:24.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363197

Código de Autenticação: d2023a3058



MEC/SETEC
INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS

Obra: QUADRA POLIESPORTIVA - Câmpus Passo Fundo	Endereço: Estrada Perimetral Leste, nº 150
Cliente: Instituto Federal Sul-rio-grandense	Cidade: Passo Fundo - RS

ITEM	30 dias		60 dias		90 dias		120 dias		TOTAL	
	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
2. SERVIÇOS PRELIMINARES / TÉCNICOS	R\$ 17.190,79	66,00%	R\$ 2.865,13	11,00%	R\$ 2.865,13	11,00%	R\$ 3.125,60	12,00%	R\$ 26.046,66	100,00%
3. MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 48.920,22	60,00%	R\$ 32.613,48	40,00%	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 81.533,70	100,00%
4. INFRA-ESTRUTURA / FUNDAÇÕES SIMPLES	R\$ 77.909,66	43,00%	R\$ 77.909,66	43,00%	R\$ 25.365,94	14,00%	R\$ 0,00		R\$ 181.185,26	100,00%
12. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R\$ 12.396,80	20,00%	R\$ 34.091,21	55,00%	R\$ 15.496,00	25,00%	R\$ 0,00		R\$ 61.984,02	100,00%
17. PINTURA	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 12.751,36	100,00%	R\$ 12.751,36	100,00%
19. PAISAGISMO / URBANIZAÇÃO	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 16.509,42	100,00%	R\$ 16.509,42	100,00%
20. EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 59.404,71	100,00%	R\$ 59.404,71	100,00%
21. GERENCIAMENTO DE OBRAS / FISCALIZAÇÃO	R\$ 6.421,80	25,00%	R\$ 25.687,20	100,00%						
24. PISO	R\$ 0,00		R\$ 68.231,53	28,00%	R\$ 175.452,51	72,00%	R\$ 0,00		R\$ 243.684,04	100,00%
Total da Etapa	R\$ 162.839,28	22,97%	R\$ 222.132,82	31,34%	R\$ 225.601,38	31,83%	R\$ 98.212,89	13,86%	R\$ 708.786,36	100,00%
Total Acumulado	R\$ 162.839,28	22,97%	R\$ 384.972,09	54,31%	R\$ 610.573,48	86,14%	R\$ 708.786,36	100,00%	R\$ 708.786,36	

Pelotas, maio de 2022.

De acordo:

Marina L. F. de Carvalho
Arquiteta e Urbanista
CAU/RS A65505-8

Gustavo Cardoso Born
Engenheiro Civil
CREA-RS 177572

Davison Guimarães Sopena
Coordenador de Projetos
Engenheiro Civil
CREA-RS 49868

Michel Formentin de Oliveira
Diretor de Projetos e Obras
Engenheiro Civil
CREA 167210

Platão Tavares Alves da Fonseca
Engenheiro civil
CREA 47.000-D

Documento Digitalizado Público

ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro

Assunto: ANEXO IV - Cronograma físico-financeiro
Assinado por: Michel Oliveira
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- Michel Formentin de Oliveira, DIRETOR - CD0003 - IF-DPO, em 31/05/2022 20:37:33.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363207

Código de Autenticação: 660ab5e8fd



Documento Digitalizado Público

ANEXO V - PAR 01.01 - Planta de Situação e Planta de Localização

Assunto: ANEXO V - PAR 01.01 - Planta de Situação e Planta de Localização
Assinado por: Michel Oliveira
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- Michel Formentin de Oliveira, DIRETOR - CD0003 - IF-DPO, em 31/05/2022 20:46:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363208

Código de Autenticação: e11ce6087f



Documento Digitalizado Público

ANEXO V - PAR 02.02 - Planta Baixa, Corte e Detalhes

Assunto: ANEXO V - PAR 02.02 - Planta Baixa, Corte e Detalhes
Assinado por: Michel Oliveira
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

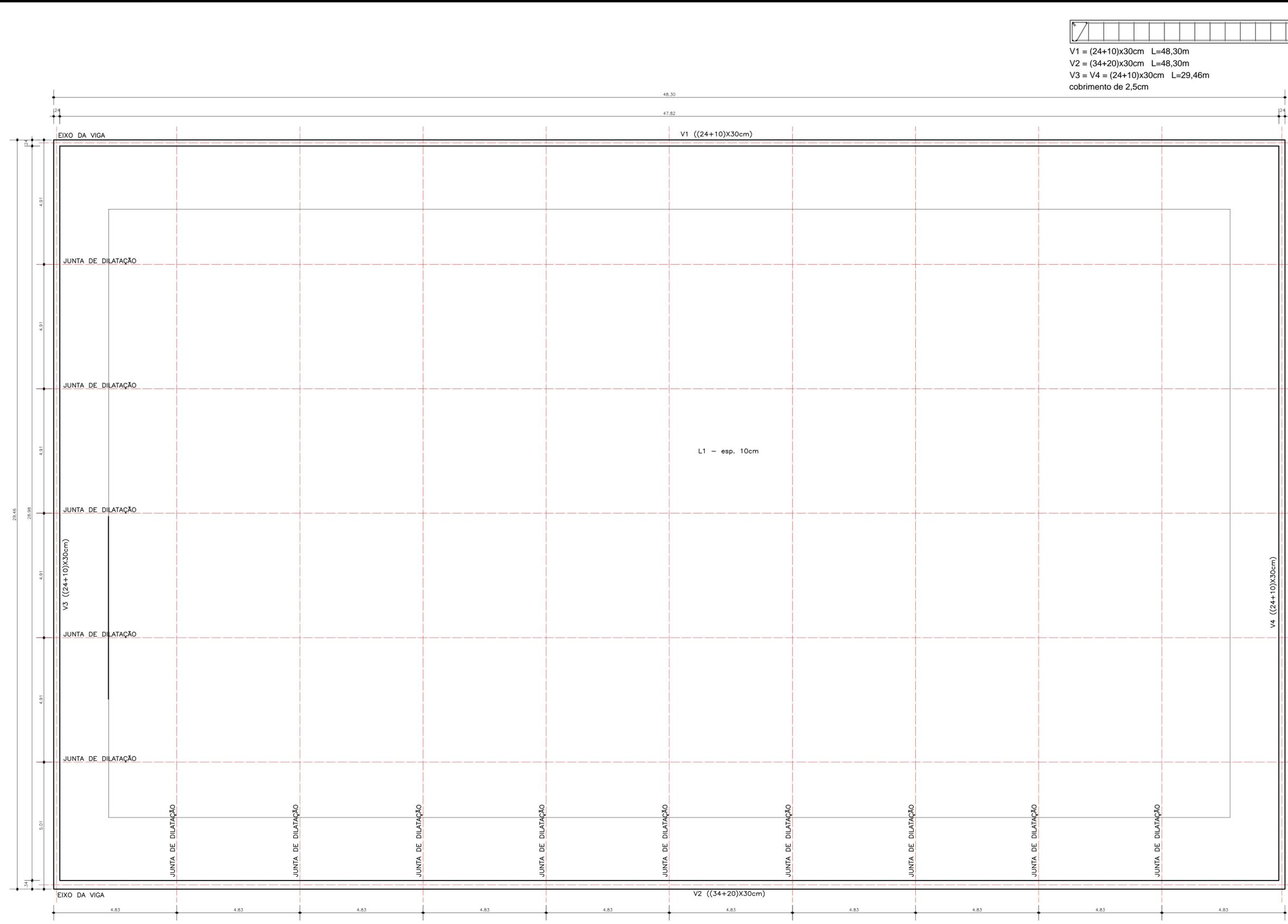
- Michel Formentin de Oliveira, DIRETOR - CD0003 - IF-DPO, em 31/05/2022 20:46:41.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363209

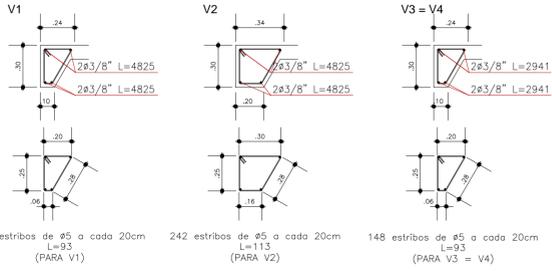
Código de Autenticação: d1cee0843a





V1 = (24+10)x30cm L=48,30m
 V2 = (34+20)x30cm L=48,30m
 V3 = V4 = (24+10)x30cm L=29,46m
 cobrimento de 2,5cm

CORTE LONGITUDINAL



CORTE TRANSVERSAL SEÇÃO A

V1, V2, V3 e V4
 CONCRETO C25
 Aço: CA-50-A e CA-60-B

ARMADURA DAS VIGAS DE BORDA
 ESCALA: 1/25

INSTITUTO FEDERAL Sul-riograndense		DPO - DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS <small>Rua Gonçalves Chaves, 3218 - CEP 96015-560 - PELOTAS/RS Fones: (53) 3026.6209 / 3026.6210 / 3026.6211 if-dpo@ifsul.edu.br / if-cpro@ifsul.edu.br / if-cfac@ifsul.edu.br</small>	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO	PROPRIETÁRIO	
CÂMPUS PASSO FUNDO - QUADRA POLIESPORTIVA <small>ESTRADA PERIMETRAL LESTE, 150 - PASSO FUNDO/RS</small>		ÁREA DA OBRA: 5754,75 m²	
PROJETO ESTRUTURAL		VISTO	
DETALHAMENTO DO PISO EM CONCRETO E DAS VIGAS DE BORDA		OBRA: CPF 001/2022	
DESENHO: MARINA	DATA: MAIO/2022	ESCALA: INDICADA	PRANCHA: PES 01/02

Documento Digitalizado Público

ANEXO V - PES 01.02 - Piso e Vigas de Borda

Assunto: ANEXO V - PES 01.02 - Piso e Vigas de Borda
Assinado por: Michel Oliveira
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

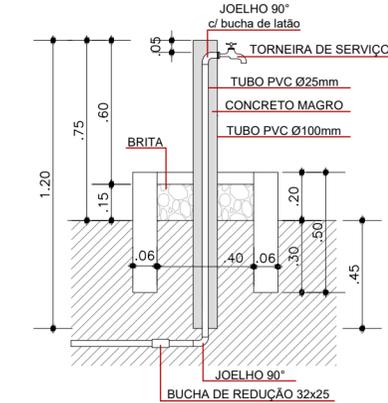
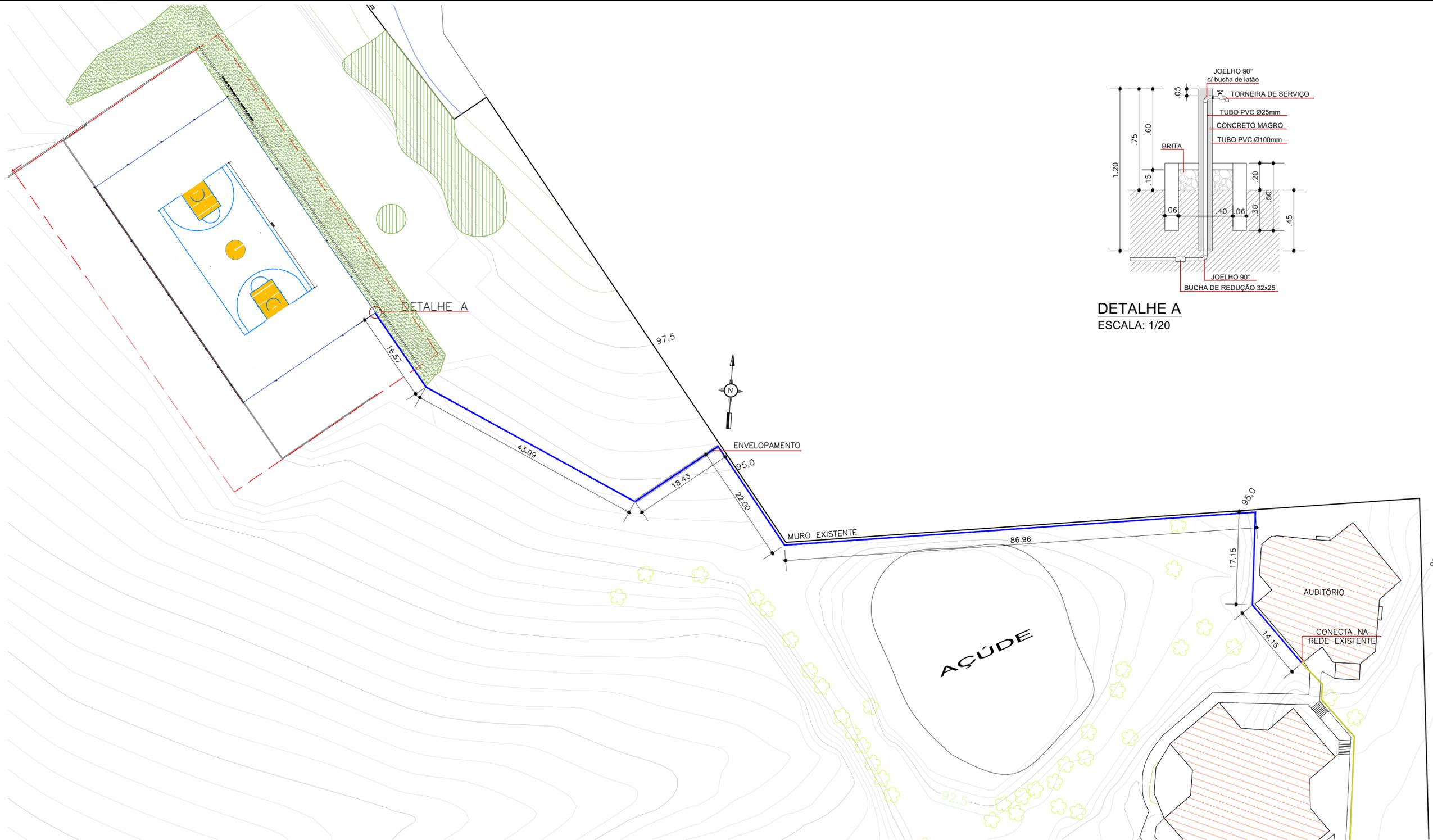
- Michel Formentin de Oliveira, DIRETOR - CD0003 - IF-DPO, em 31/05/2022 20:55:03.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363225

Código de Autenticação: eb41822a88





DETALHE A
ESCALA: 1/20

LEGENDA	
	EDIFICAÇÃO EXISTENTE
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA Ø32MM
	TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA EXISTENTE

INSTALAÇÃO DE ÁGUA
ESCALA: 1/500


INSTITUTO FEDERAL Sul-rio-grandense

DPO - DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS
 Rua Gonçalves Chaves, 3218 - CEP 96015-560 - PELOTAS/RS
 Fones: (53) 3026.6209 / 3026.6210 / 3026.6211
 if-dpo@ifsul.edu.br / if-cproj@ifsul.edu.br / if-clisc@ifsul.edu.br

RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO	PROPRIETÁRIO

CÂMPUS PASSO FUNDO - QUADRA POLIESPORTIVA
ESTRADA PERIMETRAL LESTE, 150 - PASSO FUNDO/RS

PROJETO HIDROSSANITÁRIO ÁREA DA OBRA: 5754,75 m²

INSTALAÇÃO DE ÁGUA FRIA VISTO: _____

DESENHO: GUSTAVO DATA: ABRIL/2022 ESCALA: INDICADA PRANCHA: PHS 01/01

OBRA: CPF 001/2022

Documento Digitalizado Público

ANEXO V - PHS 01.01 - Instalação de Água Fria

Assunto: ANEXO V - PHS 01.01 - Instalação de Água Fria
Assinado por: Michel Oliveira
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

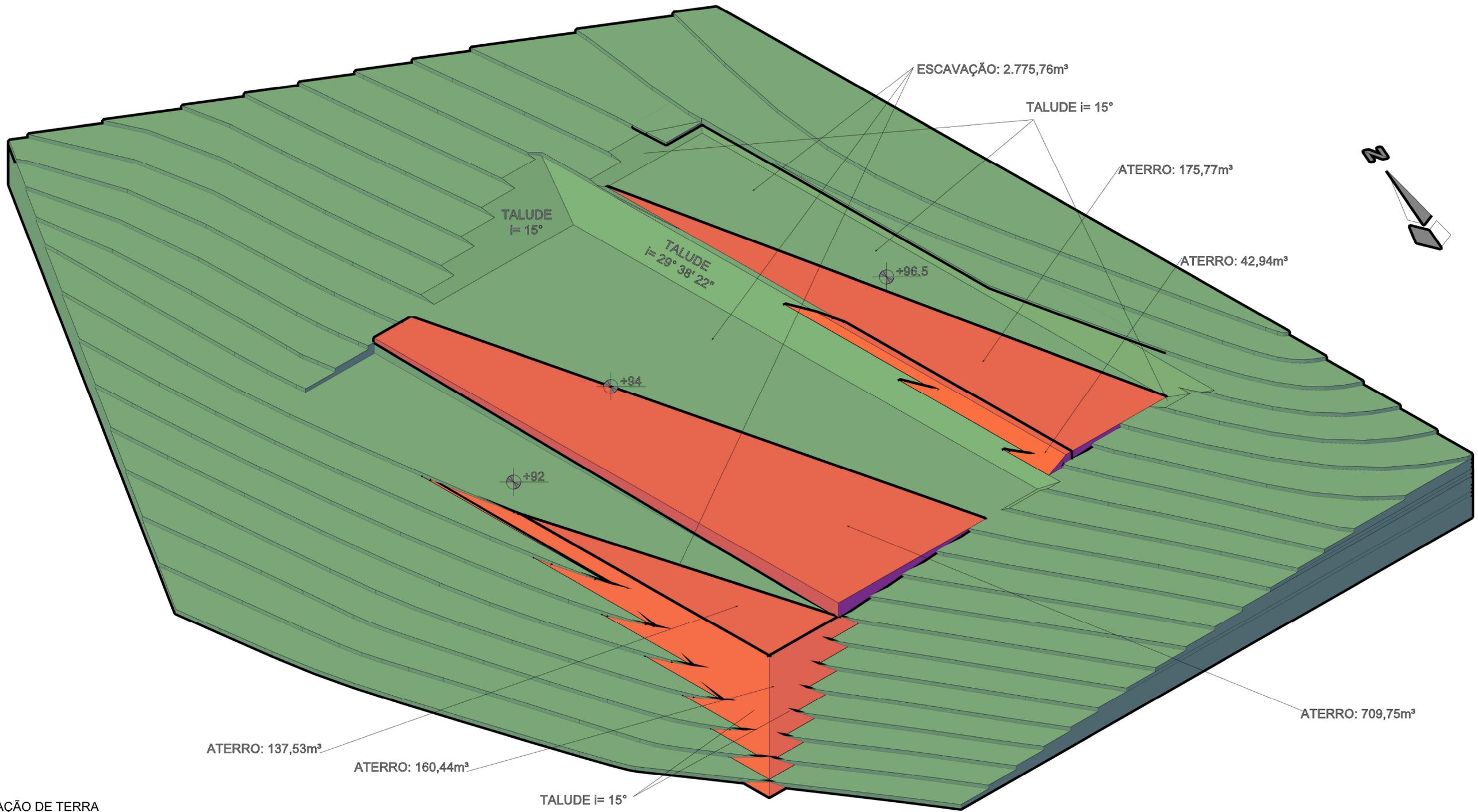
- Michel Formentin de Oliveira, DIRETOR - CD0003 - IF-DPO, em 31/05/2022 20:48:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363227

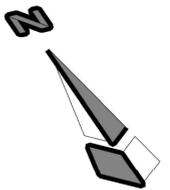
Código de Autenticação: 8a2375df3f





VOLUMES
 ESCAVAÇÃO: 2.775,76m³
 ATERRO: 1.226,43m³

OBS.: desníveis no terreno original= 0,50m, conforme levantamento



MOVIMENTAÇÃO DE TERRA
 ESCALA: 1/250

 INSTITUTO FEDERAL Sul-rio-grandense		 DPO - DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS <small>Rua Gonçalves Chaves, 3218 - CEP 96015-980 - PELOTAS/RS Fones: (53) 3026.6209 / 3026.6210 / 3026.6211 if-dpo@ifsul.edu.br / if-cproj@ifsul.edu.br / if-clisc@ifsul.edu.br</small>	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO EXECUÇÃO	PROPRIETÁRIO	
CÂMPUS PASSO FUNDO - QUADRA POLIESPORTIVA		ÁREA DA OBRA: 5754,75 m ²	
ESTRADA PERIMETRAL LESTE, 150 - PASSO FUNDO/RS		VISTO	
PROJETO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		OBRA: CPF 001/2022	
DESENHO: G. M. SARUBBI	DATA: MAIO/2022	ESCALA: INDICADA	PRANCHA: PMT 01/01

Documento Digitalizado Público

ANEXO V - PMT 01.01 - Movimentação de Terra

Assunto: ANEXO V - PMT 01.01 - Movimentação de Terra
Assinado por: Michel Oliveira
Tipo do Documento: Documento
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Autenticada Administrativamente

Documento assinado eletronicamente por:

- Michel Formentin de Oliveira, DIRETOR - CD0003 - IF-DPO, em 31/05/2022 20:48:52.

Este documento foi armazenado no SUAP em 31/05/2022. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 363228

Código de Autenticação: 73808b927b



Anexo ao Projeto Básico VI – Declaração de vistoria técnica – Processo 23165.000762.2022-42

Declaramos para efeitos do que consta no Projeto Básico do edital de Tomada de Preços nº01/2022 que o representante legal da(nominar empresa conforme será apresentado nas propostas), Sr. (nome do representante) portador da cédula de identidade nº, CPF, compareceu e efetuou vistoria na área onde serão executados os serviços objeto da Tomada de Preço em epígrafe, tomando plena ciência da dimensão dos serviços a serem executados pela licitante.

Passo Fundo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal (nome e número da identidade do declarante)

**Anexo ao Projeto Básico VII – Declaração de renúncia de vistoria técnica – Processo
23165.000762.2022-42**

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e que NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Convite n.º 01/2022, Processo Administrativo nº **23165.000486.2022-12**.

Passo Fundo, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal
(nome e número da identidade do declarante)

Anexo ao Projeto Básico VIII – Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT) referente à totalidade das peças técnicas produzidas, por profissional habilitado, neste Projeto Básico, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013 – Processo 23165.000762.2022-42



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



ART Número
11927279

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS047000	Profissional: PLATÃO TAVARES ALVES DA FONSECA	E-mail: plataoaf@terra.com.br
RNP: 2202281924	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE	E-mail:
Endereço: JOSE BONIFACIO 1	Telefone:
Cidade: PELOTAS	Bairro: CENTRO
	CPF/CNPJ: 10729992000146
	CEP: 96015170 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE	CPF/CNPJ: 10729992000146
Endereço da Obra/Serviço: Avenida PERIMETRAL 150	CEP: 96015170 UF: RS
Cidade: PASSO FUNDO	Bairro: SAO CRISTOVAO
Finalidade: ESCOLAR	Vlr Contrato(R\$): 1,00 Honorários(R\$): 1,00
Data Início: 01/03/2022 Prev.Fim: 30/12/2022	Ent.Classe: AEAP

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Estruturas - Muros de Contenção	196,40	MP
Projeto	Fundações Superficiais	5.754,75	MP
Especificação	RELATIVO AOS PROJETOS ELABORADOS	1,00	UN
Orçamento	RELATIVO AOS PROJETOS ELABORADOS	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 30/05/2022

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
_____ Local e Data	_____ PLATÃO TAVARES ALVES DA FONSECA Profissional	_____ INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



RRT 12005999



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MARINA LANGE FUNARI DE CARVALHO
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 009.XXX.XXX-73
Nº do Registro: 000A655058

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI1200599900CT001
Data de Cadastro: 26/05/2022
Data de Registro: 31/05/2022
Tipologia: Educacional

Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 30/05/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Tipo: Pessoa jurídica de direito público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 10.XXX.XXX/0001-46
Data de Início: 25/04/2022
Data de Previsão de Término:
30/05/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 99064440 Nº: 150
Logradouro: PERIMETRAL CORONEL Complemento:
JARBAS QUADROS DA SILVA
Bairro: SÃO CRISTÓVÃO Cidade: PASSO FUNDO
UF: RS Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto arquitetônico da Quadra Poliesportiva do Câmpus Passo Fundo - IFSul

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 5754.75
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos	Unidade: unidade
Grupo: PROJETO	Quantidade: 1
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: unidade



CAU/BR Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12005999



Verificar Autenticidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12005999100CT001	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense	INICIAL	26/05/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista MARINA LANGE FUNARI DE CARVALHO, registro CAU nº 000A655058, na data e hora: 26/05/2022 09:23:35, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 01/06/2022 às 14:04:53 por: siccau, ip 10.128.0.1.



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL Motivo: NORMAL
--	--

Contratado

Carteira: RS177572 RNP: 2209415985 Empresa: NENHUMA EMPRESA	Profissional: GUSTAVO CARDOSO BORN Título: Engenheiro Civil	E-mail: gustavo_born@yahoo.com.br Nr.Reg.:
--	--	---

Contratante

Nome: INST. FED. SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS PASSO FUNDO Endereço: AVENIDA PERIMETRAL LESTE 150 Cidade: PASSO FUNDO	E-mail: deap@passofundo.ifsul.edu.br Telefone: (54) 3311 2916 Bairro: LOT. SÃO CRISTÓVÃO II	CPF/CNPJ: 10.729.992/0003-08 CEP: 9906440 UF: RS
---	--	---

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: INST. FED. SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS PASSO FUNDO Endereço da Obra/Serviço: Estrada PERIMETRAL LESTE 150 Cidade: PASSO FUNDO Finalidade: PÚBLICO Data Início: 01/03/2022 Prev.Fim: 28/02/2023	Bairro: LOT. SÃO CRISTÓVÃO II Valor Contrato(R\$): 708.846,09 Ent.Classe:	CPF/CNPJ: 10729992000308 CEP: 99064440 UF: RS Honorários(R\$): 5.259,43
--	--	--

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Instalações - Hidrossanitárias	5.754,75	M²
Projeto	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	5.754,75	M²
Especificação	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS AOS PROJETOS ELABORADOS		
Orçamento	ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA		
Fiscalização	Instalações - Hidrossanitárias	5.754,74	M²
Fiscalização	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	5.754,74	M²
Fiscalização	Estruturas - Muros de Contenção	196,40	M²
Fiscalização	Fundações Superficiais	5.754,75	M²
Observações	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA		

ART registrada (paga) no CREA-RS em 30/05/2022

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima _____ GUSTAVO CARDOSO BORN Profissional	De acordo _____ INST. FED. SUL-RIO-GRANDENSE - CÂMPUS PASSO FUNDO Contratante
--------------	---	--

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23165.000762.2022-42

(documento SUAP 163054)

MINUTA TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
PROCESSO Nº **23165.XXXXXX.202X-XX**

CONTRATO Nº **0X/20XX**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE – CÂMPUS PASSO FUNDO E **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Câmpus Passo Fundo, com sede na Estrada Perimetral Leste, nº 150, em Passo Fundo/RS, CEP 99064-440, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0003-08, neste ato representado pelo diretor-geral **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nomeado pela Portaria nº **XXX**, de **XX/XX/XXXX**, publicada no DOU em **XX/XX/XXXX**, portador da matrícula funcional SIAPE nº **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23165.XXXXXX.202X-XX** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **TOMADA DE PREÇOS** nº **XX/202X**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica por preço global, para a construção de Quadra Poliesportiva do Câmpus Passo Fundo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **XX/XX/XXXX**

e encerramento em **XX/XX/XXXX**.

2.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

2.2 A execução dos serviços será iniciada **na data definida na Ordem de Serviço**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.2.1 O prazo de execução deste contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do marco supra referido.

2.3 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **20XX**, à conta do Programa de Trabalho **XXXXXX**, Plano Interno: **XXXXXXXXXXXX**, UASG: **XXXXXX**, Elemento de Despesa **XXXXXX**, Fonte **XXXXXXXXXXXX**, em razão do que foi emitida inicialmente a Nota de Empenho n.º **XXXXXXXXXXXX**, de **XX/XX/XX**.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1 As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são

aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente

(contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4 Para o objeto ou para a parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço global ou empreitada integral, a assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, e a aquiescência de que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pelotas/RS – Justiça Federal.

17.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 20XX.

(assinado eletronicamente)

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
IFSul-rio-grandense – Câmpus Passo Fundo
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

(assinado eletronicamente)

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

**ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da
Constituição Federal**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23165.000762.2022-42**

DECLARAÇÕES

Ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense

Prezados Senhores

A ... (nome da empresa) ... CNPJ/MF n.º ..., sediada ... (endereço completo) ..., tendo examinado o Edital da Tomada de Preços 01/2022 – UASG 158126, declara:

- a) que concorda com os termos da Tomada de Preços 01/2022 da referida licitação;
- b) sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não executando, ainda, qualquer trabalho com menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal..

___ (Local e Data) ___

Empresa Licitante
(responsável: nome, cargo e assinatura)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IV – Modelo de Proposta

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23165.000762.2022-42**

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, e para fins da Tomada de Preços 01/2022, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor global

Declaro que:

Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Validade da proposta (mínimo de 60 dias): _____

Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

Banco _____ Agência _____ Conta corrente _____

Nome do representante legal: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone/fax/e-mail para contato: _____

_____ (local e data)

(responsável: nome, cargo e assinatura)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO V – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta

**TOMADA DE PREÇOS N° 01/2022
PROCESSO N° 23165.000762.2022-42**

O(a) Sr(a). ____ (nome do(a) representante da licitante) ____, carteira de identidade n.º ____, CPF n.º ____, como representante devidamente constituído da ____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n.º ____, sediada ____ (endereço completo) ____ doravante denominada licitante, para fins do disposto na Tomada de Preços n.º 01/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 01/2022 – UASG 158126 -, foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 01/2022 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços n.º 01/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 01/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 01/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 01/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços n.º 01/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços n.º 01/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Federal Sul-rio-grandense antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

____ (Local e Data) ____

(Nome e assinatura do representante legal)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ
(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VI – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23165.000762.2022-42**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
PROCESSO Nº 23165.000762.2022-42**

(nome da Empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, sediada na (endereço da empresa) , neste ato representado pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ DECLARA, que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34, da Lei nº 11.488 de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

____ (Local e Data) ____

Empresa Licitante

(responsável: nome, cargo e assinatura)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ

(dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)